

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO
COMISSÃO REGIONAL DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/SP Nº 003/2019

ÁREA DEMANDANTE: SETOR ADMINISTRATIVO – SETAD/SP

PROCESSO N.º 21201.000065/2018-04

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

DIA: 15/07/2019

HORÁRIO: 09h00 (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 135325

A **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pelo **Ato n.º 031, de 01/08/2018**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço** no regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberto, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/10000_sistema_institucional/10.901_regulamento_de_licitacoes_e_contratos.pdf, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e copeiragem, com fornecimento de material de limpeza, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, tendo como base legal o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

1.2 O objeto a ser contratado é caracterizado como de mão de obra exclusiva, nos termos do art. 19. inciso I do RLC.

1.3 A licitação será composta por um único lote, formado por quatro itens. O agrupamento dos serviços em 01 lote facilitará o gerenciamento do contrato, além de garantir a inter-relação entre os trabalhos contratados. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

1.4 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado, correspondente ao **Valor Total do LOTE 01**.

1.5 O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Termo de Referência é de **R\$ 1.166.140,80 (hum milhão, cento e sessenta e seis mil, cento e quarenta reais e oitenta centavos)**. O critério utilizado para a formação da estimativa foi o disposto no artigo 137, § 9º, do Regu-

lamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC, e considerando os valores limites, mínimos e máximos, do metro quadrado fixados para os Serviços de Limpeza em 2019 para o Estado de São Paulo, pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
1	Limpeza e conservação – SEDE	R\$	R\$	R\$
2	Limpeza e conservação – UA BERNARDINO DE CAMPOS	R\$	R\$	R\$
3	Limpeza e conservação – UA GARÇA	R\$	R\$	R\$
4	Copeiragem – SEDE	R\$	R\$	R\$
Valor Total				R\$

1.6 Os serviços serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço global, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC.

1.7 Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2019, conforme segue: ND: 339037, PTRES: 086352, FONTE: 0250022135.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão **participar** deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente **credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE)**, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

2.2. O **Credenciamento** é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

2.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, **os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE**, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. **Como condição para participação no Pregão Eletrônico**, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;

b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;

c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

- e)** a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- f)** a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g)** a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h)** a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i)** os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j)** a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k)** a empresa cujo estatuto ou Contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- l)** a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- m)** as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- n)** as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- o)** o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
- p)** a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da Conab; empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- q)** empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- r)** de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.
- s)** cooperativas, nos termos do ANEXO X deste Edital - Aditivo ao Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta nº 26/2008, firmado pelo Ministério do Trabalho e Conab.

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. O licitante deverá registrar **proposta de preços eletrônica**, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá enviar sua **proposta eletrônica** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor unitário e total do item, bem como a especificação clara, completa e minuciosa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos todos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Para fins de custos operacionais e despesas para execução dos serviços especificados neste Edital, compreende-se, além do disposto no subitem anterior: administração, mão de obra, apoio administrativo, materiais, transporte de pessoal e de materiais, seguros, taxas e tributos de quaisquer naturezas que incidam sobre o Contrato e contribuições, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e quaisquer custos diretos ou indiretos necessários à completa execução dos serviços objeto da licitação.

3.2.4. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.5. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.

3.2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.3.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 21.4 deste Edital.

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. O encaminhamento eletrônico da **versão escrita da Proposta de Preços** do licitante vencedor, para a apresentação **conforme subitem 9.1 deste Edital**, deverá conter, em especial, as seguintes informações:

- a) **as especificações detalhadas do serviço**, conforme apresentado no Termo de Referência;
- b) **planilhas solicitadas no Termo de Referência**, apresentadas na forma do Título 10 deste Edital;
- c) **preço unitário e global do item**, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
- d) **prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
- e) **declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- f) **declaração expressa** de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- g) **Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.**

3.7.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Termo de Referência.

4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.4. Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.

4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

5.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

5.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

5.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de recepção lances.

5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1.** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.3.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:
- 6.3.1.** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 6.3.2.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 6.3.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 6.3.4.** o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 6.3.5.** na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. **O licitante** classificado provisoriamente em primeiro lugar **deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços**, na forma do item editalício 3.7, **bem como as planilhas e tabelas dos anexos que compõem o Termo de Referência, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo eletrônico, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais.**

9.1.1. **Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços**, a licitante detentora da melhor oferta **também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 11 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1**, qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” e **em até 24 (vinte e quatro) horas da convocação do anexo.**

9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação do Pregoeiro, para o endereço na Alameda Campinas, 433, Jardim Paulista, CEP 01404-901, São Paulo – SP, conforme estipulado no item 11.1.1 deste Edital.

9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. **Encaminhada a proposta**, o pregoeiro, **pelo critério de menor preço global do item**, a examinará quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 11 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

- 9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.
- 9.2.3. **Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.**
- 9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 9.2.5.0. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 9.2.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.2.5.2. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.
- 9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.
- 9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.2.8. **Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.**
- 9.2.9. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias será procedido sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

- 10.1.** O modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços está apresentado no ANEXO III do Termo de Referência, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.
- 10.2.** A Planilha de Custos e Formação de Preços servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverá ser utilizada como base em eventuais reajustes ou revisões de preços.
- 10.2.1.** A planilha de custos e formação de preços e a memória dos cálculos também deverão ser enviadas em mídia eletrônica (excel/calc) em modo editável.
- 10.3.** No preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá observar as orientações/informações, referentes às Convenções Coletivas de Trabalho e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pela CONAB. Essas e outras orientações/informações estão dispostas no ANEXO III, do Termo de Referência.
- 10.3.1.** A inobservância das orientações/informações citadas neste subitem, quanto ao correto preenchimento da planilha de custos e formação de preços poderá resultar na desclassificação da proposta.
- 10.4.** A CONAB poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) poderá acarretar a desclassificação da proposta.
- 10.4.1.** A inobservância do prazo fixado pela CONAB para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos poderá ocasionar a desclassificação da proposta.
- 10.4.2.** Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a CONAB poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 10.5.** No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.
- 10.5.1.** Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias.
- 10.5.2.** O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados de acordo com o Decreto nº 95.247, de 17/11/1987, no valor referente ao itinerário de cada funcionário.
- 10.5.3.** A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

- 10.5.4.** O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale-transporte.
- 10.6.** O tipo de assistência médica e odontológica ofertado aos profissionais será aquele previsto em leis, normativos ou Convenção Coletiva de Trabalho, devendo tais gastos serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (Insumos de Mão de obra).
- 10.6.1.** Na hipótese em que a lei, o normativo ou a Convenção Coletiva de Trabalho for silente a respeito do assunto, ou mesmo nos casos em que inexistir lei, norma ou Convenção Coletiva específica, e havendo inserção na proposta de valor referente à assistência médica e odontológica, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores.
- 10.6.2.** A não apresentação dos documentos citados no subitem anterior poderá resultar na desclassificação da proposta.
- 10.7.** As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.
- 10.7.1.** A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, exigida neste subitem, a qual inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da área técnica da CONAB, poderá acarretar a desclassificação da proposta da LICITANTE.
- 10.8.** Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).
- 10.8.1.** Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU-Plenário n.º 2.647/2009).
- 10.9.** A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços será a sentença normativa ou Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho dos Sindicatos, aplicável a categoria profissional, ou ainda face à eventual alteração na regulamentação dos serviços a cargo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance encaminhará à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços, a documentação referente à habilitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro.**
- 11.1.1.** Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, deverão ser encaminhados no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro**, à Comissão Permanente de Licitações - CPL, na Sureg/SP, em envelope fechado, na Alameda Campinas, 433, Jardim Paulista, CEP 01404-901, São Paulo – SP, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ou NOME DO PREGOEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

11.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 11.4.

11.3. **A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 11.4.1 e 11.4.2, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.**

11.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

11.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

11.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1^o de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

11.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Administração e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

11.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

11.4.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

d) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a condição de qualificação econômico-financeira por meio de:

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

d.1) Comprovação de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante-Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

d.2) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

d.3) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme Anexo VIII do Termo de Referência, de que um doze avos dos Contratos firmados com a Administração Pública ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no inciso anterior, observados os seguintes requisitos:

1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social; e
2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

11.4.4. Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:

a) Atestados de Capacidade Técnica emitidos por entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada de execução de serviços com características e condições semelhantes ao objeto que comprovem:

a.1) Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura da licitação:

1. Para comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados;
2. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
4. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

a.2) Cópia(s) de contrato(s) executado(s) ou em execução a pelo menos doze meses, na data de publicação deste Edital, referente(s) ao(s) atestado(s) apresentado(s), comprovando que a licitante gerencia, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada(s) no seu contrato social, registrado na junta comercial competente:

5. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for superior a 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
6. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação. Será aceito o somatório de contratos executados concomitantemente cujo o total de postos seja igual ou superior ao definido neste Edital.
7. A exigência do quantitativo estipulado nas subcondições “1” e “2” são condições mínimas necessárias para que a licitante comprove a capacidade de arcar com todas as suas despesas operacionais.

a.3) É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata a alínea "a.1", não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

a.4) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.5) A Conab se reserva ao direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que possui ou instalará escritório na cidade de São Paulo - SP, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

c) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

c.1) O licitante vencedor, apenas por ocasião da assinatura do Contrato, deverá comprovar que possui inscrição primária ou secundária no registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como de que se encontra com as suas obrigações em dia com este órgão.

d) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avanços técnicos ou financeiros com esta Conab, na forma do Anexo VII do TR; ou

d.1) Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avanços técnicos ou financeiros com esta Conab.

e) Qualificações específicas:

e.1) Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em São Paulo - SP, durante todo o período de vigência do contrato, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;

e.2) Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à CONAB, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da CONAB e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados, após o devido processo legal.

11.4.5 Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso; e
- d) declaração de elaboração independente de proposta.

11.5 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), **o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará** o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:**

- a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados do próprio órgão contratante;
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 11.6** Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 11.7** **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 21.3 e 21.4.**
- 11.8** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, **observado o disposto no item 9.2.8.**
- 11.9** **Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço, conforme disposto no subitem anterior e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.**

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, **objetivamente**, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.1.2 O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.4 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.5 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.1.6 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

12.1.8. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

12.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.5. O objeto deste Pregão será **adjudicado** pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

12.6. A **homologação** deste Pregão compete ao titular da SUREG-SP, na forma do art. 322, § 2º do RLC.

12.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.

13.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.

13.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, **as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.**

13.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.6. O Contrato terá vigência de 60 sessenta meses.

13.7. A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13.8. A repactuação dos preços dos serviços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

15.2 Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

16.2 Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

17. DO PAGAMENTO E DA CONTA VINCULADA PARA QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

17.1 O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos, bem como a utilização da conta vinculada pertinente à contratação em apreço serão processados na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e serão aplicadas até 30 dias após a ocorrência.

18.2 Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019 e correrão por meio: **Ptres: 086352, Fonte: 0250022135, ND: 339037, Empenho 2019PE000023.**

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

20.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico sp.cpl@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

20.1.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico sp.cpl@conab.gov.br.

20.4 As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

20.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.1.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

21.1.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

21.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

21.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

21.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

21.8 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

21.9 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.10 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

21.11 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

21.12 O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela **Conab** a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada à Alameda Campinas, 433, Jardim Paulista, CEP 01404-901, São Paulo – SP.

21.13 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência e seus anexos; e
- b) **Anexo II** - Minuta de Contrato.

22. DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

São Paulo (SP), _____ de _____ de 2019.

Felipe Karolski
Pregoeiro

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, considerado serviço comum com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades da Superintendência Regional de São Paulo – SUREG SP, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução do serviço.

1.2. Da justificativa: A contratação faz-se necessária em virtude de que as atividades objeto da futura contratação não se enquadrarem nas atribuições dos cargos e funções do quadro permanente de servidores desta entidade.

1.3. Os serviços, materiais e equipamentos referenciados neste Termo de Referência enquadram-se na modalidade de **bens e serviços comuns** para fins do disposto no art. 4º, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 – Pregão Eletrônico, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital e anexo, por meio de especificações usuais de mercado, conforme parágrafo único do art. 1º da Lei 10.502/2002.

1.4. Benefícios da contratação: A contratação tem por objetivo manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis contribuindo para a execução das atividades-meio e fim da Companhia.

1.5. Os serviços, objeto desta contratação, serão prestados na Superintendência Regional de São Paulo, conforme abaixo:

Edifício	Endereço	Serviço(s)	Horários
SEDE	Alameda Campinas, 433. Jardim Paulista. São Paulo/SP.	Limpeza e conservação	Seg. a Sex: 6h às 11h / 12h às 15h Sáb: 8h às 12h
SEDE	Alameda Campinas, 433. Jardim Paulista. São Paulo/SP.	Copeiragem	Seg. a Qui: 7h às 11h / 12h às 17h Sex: 7h às 11h / 12h às 16h
UA Bernardino de Campos	R. Manoel Augusto Plantiel s/n – Bernardino de Campos/SP	Limpeza e conservação	Seg. a Sex: 8h às 12h / 13h às 17h
UA Garça	Av. Dr. Gastão Vidigal s/n. Vila	Limpeza e conservação	Seg. a Sex: 8h às 12h / 13h às

Salgueiro. Garça/SP.	17h
----------------------	-----

NOTA: Este horário poderá ser alterado, a critério da CONAB, desde que não ultrapasse a carga horária de 44 horas semanais.

1.6 O objeto a ser contratado é caracterizado como de mão de obra exclusiva, nos termos do art. 19. inciso I do RLC.

1.7 A licitação será composta por um único lote, formado por quatro itens. O agrupamento dos serviços em 01 lote facilitará o gerenciamento do contrato, além de garantir a inter-relação entre os trabalhos contratados.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de limpeza, asseio e conservação serão prestados, conforme discriminado no **ITEM 5** deste Termo de Referência.

2.2. Os serviços contratados deverão ser executados no edifício da Superintendência Regional da CONAB em São Paulo e nas unidades armazenadoras (UA), conforme descrito nos itens que seguem.

2.3. Os serviços serão contratados com base em variáveis que incluem área física a ser limpa, estabelecendo-se o custo por metro quadrado (m²), observada a peculiaridade, a produtividade e a periodicidade de cada tipo de serviço, conforme a seguir

2.3.1 Locais onde serão executados os serviços

Edifício	Endereço	Serviço(s)
SEDE	Alameda Campinas, 433. Jardim Paulista. São Paulo/SP.	Limpeza, conservação e copeiragem
UA Bernardino de Campos	Rua Manoel Augusto Plantiel s/n – Bernardino de Campos/SP	Limpeza e conservação
UA Garça	Av. Dr. Gastão Vidigal s/n. Vila Salgueiro. Garça/SP.	Limpeza e conservação

2.3.2 Áreas físicas relacionadas aos serviços de limpeza que serão executados

SEDE								
Área Interna (m2)	Pisos acarpentados	Pisos frios	Almoxarifado / Galpão	Banheiros	Área Externa (m2)	Pisos pavimentados adjacentes / contíguos às edificações	Esquadrias externas** (m2)	Face interna: 339,18
	144,65	1020,40	25,15	119,86		192,37		Face externa: 339,18
UA- Bernardino de Campos								
Área Interna (m2)	Pisos frios	Banheiros	Área Externa (m2)	Pátios e áreas verdes com alta frequência	Esquadrias externas** (m2)	Face interna: 40,00		
	298,00	20,00		1000,00		40,00	Face externa: 40,00	

UA- Garça							
Área Interna (m2)	Pisos acarpeta-dos*	Pisos frios	Banheiros	Área Externa (m2)	Pátios e áreas verdes com média frequência	Esquadrias externas** (m2)	Face interna: 48,73
	70,74	73,96	76,63		2500,00		Face externa: 48,73

*considerando piso de madeira como acarpetaado

** face externa das esquadrias sem exposição a riscos

2.3.2.1 São definições das áreas:

- Considera-se área interna a área edificada do imóvel, incluindo coberturas e garagens;
- Considera-se área externa aquela não edificada, mas integrante do imóvel (calçadas e áreas de estacionamento), passeios, rampas, estacionamento, circulação de veículos e acessos; e
- Consideram-se esquadrias os painéis de vidro (face interna e externa), janelas e brises que não necessitam de equipamento especial para acesso à limpeza.

2.3.3 Postos relacionados aos serviços de copeiragem que serão executados

Local: SEDE	Quantidade de postos
Alameda Campinas, 433. Jardim Paulista. São Paulo/SP.	01

2.3.4 Horários de execução dos serviços

2.3.4.1 Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser realizados na Sede da Conab Sureg/SP e em suas unidades de segunda a sexta-feira, em período compreendido de 6h às 16h30min, e aos sábados, de 6h às 12h, respeitando, para cada profissional envolvido na execução do serviço, o limite de 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

2.3.4.2 Este horário poderá ser alterado a critério da Administração desde que não ultrapasse o limite máximo de carga horária (diária e/ou semanal) indicado no item 2.3.4.1.

2.3.4.3 A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato.

2.3.5 Produtividade

2.3.5.1 Produtividade é definida no RLC como a capacidade de realização de determinado volume de tarefas, em função de uma determinada rotina de execução de serviços, considerando-se os recursos humanos, materiais e tecnológicos disponibilizados, o nível de qualidade exigido e as condições do local de prestação do serviço. O mesmo regulamento recomenda estabelecer a produtividade de referência ou os critérios de adequação do serviço à qualidade esperada, de acordo com a unidade de medida adotada para a execução do objeto, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço ou por outros mecanismos capazes de aferir a qualidade.

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

2.3.5.2 Os índices de produtividade, apresentados no quadro abaixo, estabelecidos para elaboração da planilha de custos e formação de preços dos serviços de que trata o presente termo buscam fatores econômicos favoráveis à Administração Pública e tiveram como base os parâmetros já definidos no RLC. A faixa referencial de produtividade delimita o intervalo no qual será dispensada a comprovação de exequibilidade.

2.3.5.3 Para efeitos de cálculo da produtividade da sede, levou-se em conta as experiências anteriores dos processos 21201.000080/2018-44, conforme o RLC. No primeiro caso, contava-se com o quantitativo de cinco serventes para execução da limpeza e conservação das áreas, reduzindo, no segundo, para três. Foi constatada uma mudança significativa de resultados, já que alguns serviços não puderam ser realizados com a mesma qualidade que antes. Nesse sentido, para efeito de cálculos, a produtividade foi reduzida com base no artigo 136, que em seu parágrafo único, assegura no planejamento das contratações, a Conab deverá utilizar as experiências e os parâmetros aferidos e resultantes de seus Contratos anteriores para definir as produtividades da mão de obra, em face das características das áreas a serem limpas, buscando sempre fatores econômicos favoráveis à Companhia.

	TIPO DE ÁREA	JORNADA DE TRABALHO	FAIXA REFERENCIAL DE PRODUTIVIDADE
INTERNAÁREA	Pisos acarpetados	8h diárias / 44h semanais	800m ² a 1200m ²
	Pisos frios	8h diárias / 44h semanais	800m ² a 1200m ²
	Almoxarifados e galpões	8h diárias / 44h semanais	1500m ² a 2500m ²
	Banheiros	8h diárias / 44h semanais	200m ² a 300m ²
EXTERNAÁREA	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	8h diárias / 44h semanais	1800m ² a 2700m ²
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	8h diárias / 44h semanais	1800m ² a 2700m ²
	Pátios e áreas verdes com alta frequência	8h diárias / 44h semanais	1800m ² a 2700m ²
ESQUADRIAS EXTERNAS	Face interna	8h diárias / 44h semanais	300m ² a 380m ²
	Face externa	8h diárias / 44h semanais	300m ² a 380m ²

2.3.5.4 A não observância pelos licitantes dos índices de produtividade da mão de obra fixados neste termo de referência resultará na desclassificação da proposta.

2.3.5.5 Para estabelecer a produtividade mínima, apresentada no quadro a seguir, levou-se em consideração os seguintes aspectos:

- Experiência de contratações anteriores, seus parâmetros aferidos e resultados obtidos;
- Exequibilidade da execução dos serviços, a partir da média dos parâmetros dos índices de produtividade apontados no art. 137 do RLC;
- Portaria nº 213, de 25 de setembro de 2017 da SEGES/MPDG.
- Economicidade para a Conab.

	TIPO DE ÁREA	PRODUTIVIDADE MÍNIMA - SEDE
ÁREA EXTERNA	Pisos acarpetados	800 m ² /dia
	Pisos frios 8h/diárias (800m ² a 1200m ²)	800 m ² /dia
	Almoxarifados e galpões 8h/diárias (1500m ² a 2500m ²)	1500 m ² /dia
	Banheiros 8h/diárias (200m ² a 300m ²)	200 m ² /dia
ÁREA EXTERNA	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações 8h/diárias (1800m ² a 2700m ²)	1800 m ² /dia
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência 8h/diárias (1800m ² a 2700m ²)	1800 m ² /dia
	Pátios e áreas verdes com alta frequência 8h/diárias (1800m ² a 2700m ²)	1800 m ² /dia
ESQUADRIAS EXTERNAS	Face interna ou externa (300m ² a 380m ²)	300 m ² /dia
	Face interna ou externa (300m ² a 380m ²)	300 m ² /dia

	TIPO DE ÁREA	PRODUTIVIDADE MÍNIMA - UA
ÁREA EXTERNA	Pisos acarpetados	1000 m ² /dia
	Pisos frios 8h/diárias (800m ² a 1200m ²)	1000 m ² /dia
	Almoxarifados e galpões 8h/diárias (1500m ² a 2500m ²)	2500 m ² /dia
	Banheiros 8h/diárias (200m ² a 300m ²)	270 m ² /dia
ÁREA EXTERNA	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações 8h/diárias (1800m ² a 2700m ²)	2300 m ² /dia
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência 8h/diárias (1800m ² a 2700m ²)	2300 m ² /dia
	Pátios e áreas verdes com alta frequência 8h/diárias (1800m ² a 2700m ²)	2300 m ² /dia
ESQUADRIAS EXTERNAS	Face interna ou externa (300m ² a 380m ²)	340 m ² /dia
	Face interna ou externa (300m ² a 380m ²)	340 m ² /dia

2.3.6 Precificação dos serviços

2.3.6.1 Os serviços de limpeza serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.

2.4. Foram utilizadas as fórmulas abaixo para o cálculo do quantitativo de serventes necessários à prestação dos serviços de conservação e limpeza, onde **Sint** corresponde à quantidade de serventes

para **área interna**; **Sext** a quantidade de serventes para **área externa**; **Sesq** a quantidade de serventes para a **área de esquadrias** e **St** o quantitativo **total de serventes**:

$$\text{Sint} = \frac{\text{Área piso-m}^2}{\text{Produtividade-m}^2/\text{dia}} + \frac{\text{Área almoxarifado}}{\text{Produtividade-m}^2/\text{dia}} + \frac{\text{Área banheiro-m}^2}{\text{Produtividade-m}^2/\text{dia}}$$

$$\text{Sext} = \left(\frac{\text{Área pátios e áreas verdes-m}^2}{\text{Produtividade-m}^2/\text{dia}} \right) / \text{Frequência}^*$$

$$\text{Sesq} = \left(\frac{\text{Área interna esquadrias-m}^2}{\text{Produtividade-m}^2/\text{dia}} + \frac{\text{Área externa esquadrias-m}^2}{\text{Produtividade-m}^2/\text{dia}} \right) / \text{Frequência}^*$$

$$\text{St} = \text{Sint} + \text{Sext} + \text{Sesq}$$

* As frequências foram determinadas em base semanal para o dimensionamento do quantitativo de terceirizados, considerando uma disponibilidade de 5,5 dias por semana (44 horas semanais). Para um melhor entendimento, se considerarmos uma frequência semanal igual a 2, significa que serão alocados 36.4% (2 / 5,5) do tempo disponibilizado para a atividade.

2.5 Considerando os índices de produtividade descritos no subitem 2.3, e a aplicação das fórmulas descritas acima, estima-se a disponibilização, do quantitativo de terceirizados, conforme quadros abaixo.

A) Sede

SEDE					
Área Interna	Pisos acarpetados	Pisos frios	Almoxarifado	Banheiros	Total
Áreas (m2)	144,65	1.020,40	25,15	119,86	1.310,06
Produtividade	800	800	1.500	200	
No. Serventes	0,181	1,276	0,017	0,599	2,072
Área Externa	Pátios e áreas verde **				
Áreas (m2)	192,37				
Produtividade	1.800				
Frequência semanal	5				
No. Serventes	0,097				
Esquadrias externas	Face interna	Face externa*			
Áreas (m2)	339,18	339,18			
Produtividade	300	300			
Frequência semanal	2	2			
No. Serventes	0,411	0,411			
* sem exposição ao risco					
** média frequencia					
RESULTADO: 3 serventes (44 horas por semana)					

B) UA BERNARDINO DE CAMPOS

BERNARDINO					
Área Interna	Pisos acarpetados	Pisos frios	Almoxarifado	Banheiros	Total
Áreas (m2)	0,00	298,00	0,00	20,00	318,00
Produtividade	1.000	1.000	2.000	250	
No. Serventes	0,000	0,298	0,000	0,080	0,378
Área Externa	Pátios e áreas verde **				
Áreas (m2)	1.000,00				
Produtividade	2.000				
Frequência semanal	3				
No. Serventes	0,273				
Esquadrias externas	Face interna	Face externa*			
Áreas (m2)	40,00	40,00	TOTAL	hs trab.	hs/sem
Produtividade	340	340	1	34,50	36
Frequência semanal	1	1			
No. Serventes	0,021	0,021			

* sem exposição ao risco
** baixa frequência

RESULTADO: 1 servente (36 horas por semana).

C) UA GARÇA

GARÇA					
Área Interna	Pisos acarpetados	Pisos frios	Almoxarifado	Banheiros	Total
Áreas (m2)	70,74	73,96	0,00	76,63	221,33
Produtividade	1.000	1.000	2.000	250	
No. Serventes	0,071	0,074	0,000	0,307	0,451
Área Externa	Pátios e áreas verde **				
Áreas (m2)	2.500,00				
Produtividade	2.250				
Frequência semanal	2				
No. Serventes	0,404				
Esquadrias externas	Face interna	Face externa*			
Áreas (m2)	48,75	48,75	TOTAL	hs trab.	hs/sem
Produtividade	340	340	1	40,00	40
Frequência semanal	1	1			
No. Serventes	0,026	0,026			

* sem exposição ao risco
** baixa frequência

RESULTADO: 1 servente (40 horas por semana)

3. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A contratada recrutará, selecionará e encaminhará à CONTRATANTE, **no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da celebração do contrato**, os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com o quantitativo estimado definido neste Termo de Referência.

4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades mínimas estabelecidas no Anexo IV do Termo de Referência.

4.2 A empresa prestadora dos serviços ficará responsável pelo fornecimento de todos os materiais de limpeza e equipamentos necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira linha em quantidades suficientes para realização dos mesmos.

4.3 Todos os materiais utilizados deverão ser, necessariamente, aprovados pela contratante.

4.4 – Deverão ser fornecidos materiais com registro no Ministério da Saúde, sendo obrigatório constar no rótulo dos produtos: prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, o registro no Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química detalhada, ingrediente químico ativo, forma de conservação e armazenamento, advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes.

4.5 Saneantes domissanitários são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares comuns e no tratamento da água, compreendendo:

- a) Desinfetantes: são agentes químicos capazes de destruir micro-organismos na forma vegetativa, podendo destruir parcialmente os esporos, em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo seu nível de atividade em alto, médio ou baixo;
- b) Detergentes: são substâncias tensoativas, solúveis em água e dotadas de capacidade de emulsificar gorduras e manter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies e para lavagem das mãos;
- c) Material de higiene: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido.

4.6 São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1 ÁREAS INTERNAS – PISOS ACARPETADOS E/OU PISOS FRIOS EXECUTADOS PELOS SERVENTES. Deverão ser adotados índices de produtividade para serventes em jornada de oito horas diárias, conforme IN/SLTI/MPOG n.º 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, CLT, Convenção de cada categoria, e demais legislação pertinente.

5.1.1 DIARIAMENTE, uma vez quando não explicitado:

5.1.1.1 Remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

5.1.1.2 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

5.1.1.3 Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

5.1.1.4 Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com desinfetante domissanitário, duas vezes ao dia;

5.1.1.5 Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

5.1.1.6 Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

5.1.1.7 Varrer e ou lavar, conforme o caso ou exigência da contratante, os pisos de cimento e pisos pavimentados;

5.1.1.8 Limpar com desinfetantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

5.1.1.9 Abastecer os sanitários com papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e em tabletes, quando necessário;

5.1.1.10 Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

5.1.1.11 Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos;

5.1.1.12 Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela contratante;

5.1.1.13 Deverá ser procedida a coleta seletiva para reciclagem, nos termos do inciso III do artigo 135 do Regulamento de Licitações da Conab, e Decreto Nº 6.940/2006;

5.1.1.14 Limpar os corrimões;

5.1.1.15 Limpar os garrafões de água, trocando-os, quando necessário;

5.1.1.16 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

5.1.2 SEMANALMENTE, uma vez, quando não explicitado.

5.1.2.1 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

5.1.2.2 Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica e vidro blindex;

5.1.2.3 Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;

5.1.2.4 Lustrar todo o mobiliário com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados;

5.1.2.5 Limpar, com produto apropriado, couro ou plástico em assentos e poltronas;

5.1.2.6 Limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, e etc.;

5.1.2.7 Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

5.1.2.8 Passar pano úmido com desinfetantes domissanitários nos telefones;

5.1.2.9 Limpar espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

5.1.2.10 Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

5.1.2.11 Lavar convenientemente, interna e externamente, janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros e vidros em geral, impermeáveis, mármore e etc.;

5.1.2.12 Limpar com produtos adequados as divisórias de madeira e vidros das mesmas;

5.1.2.13 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

5.1.3 **MENSALMENTE**, uma vez, quando não explicitado.

5.1.3.1 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

5.1.3.2 Limpar forros, paredes, rodapés e rodapés;

5.1.3.3 Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;

5.1.3.4 Limpar persianas com produtos adequados;

5.1.3.5 Remover manchas de paredes;

5.1.3.6 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);

5.1.3.7 Proceder revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;

5.1.3.8 Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

5.1.3.9 Limpar as calhas de águas pluviais do telhado dos prédios, mensalmente;

5.1.4 **TRIMESTRALMENTE**, uma vez quando não explicitado.

5.1.4.1 Limpar persianas verticais (brise-loseil);

5.1.4.2 Limpar paredes externas laterais, revestidas de glessite, utilizando necessariamente os dispositivos de segurança individual ou coletivo;

5.1.4.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

5.1.4.4 Efetuar lavagem das áreas de piso, previstas neste Termo de Referência;

5.1.5 **ANUALMENTE**, uma vez quando não explicitado.

5.1.5.1 Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias, **duas vezes por ano**;

5.1.5.2 Lavar **duas vezes por ano**, as paredes externas;

5.1.5.3 Lavar **duas vezes por ano**, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las;

5.1.5.4 Limpar as calhas de águas pluviais do telhado dos prédios.

5.1.5.5 Executar demais serviços considerados necessários à frequência anual.

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

5.2 ESQUADRIAS:

5.2.1 QUINZENALMENTE.

5.2.1.1 Limpar todos os vidros e esquadrias (face interna e externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

5.2.2 MENSALMENTE, uma vez.

5.2.2.1 Limpar todos os vidros e esquadrias(face interna e externa), de conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes;

5.2.2.2 Limpeza e douração dos letreiros existentes.

5.3 ÁREAS EXTERNAS:

5.3.1 DIARIAMENTE, uma vez quando não explicitado.

5.3.1.1 Varrer as áreas pavimentadas e/ou , passeios e arruamentos;

5.3.1.2 Retirar o lixo (papéis, detritos e folhagens das áreas verdes) acondicionando-os em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela contratante;

5.3.1.3 Deverá ser procedida a coleta seletiva para reciclagem, nos termos do inciso III do artigo 135 do Regulamento de Licitações da Conab, e Decreto Nº 6.940/2006;

5.3.1.4 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

5.3.2 SEMANALMENTE, uma vez quando não explicitado.

5.3.2.1 Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, e etc.);

5.3.2.2 Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachado, com detergente, encerar e lustrar;

5.3.2.3 Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes e do pátio;

5.3.2.4 Varrer as plataformas laterais e as calçadas das extremidades do armazém, quando houver;

5.3.2.5 Executar demais serviços considerados necessários a frequência diária.

5.3.3 QUINZENALMENTE, uma vez quando não explicitado

5.3.3.1 Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem e estacionamento;

5.3.4 MENSALMENTE, uma vez quando não explicitado:

5.3.4.1Efetuar a adubação corretiva do solo, poda e plantio de mudas diversas, mensalmente ou quando necessário.

5.3.4.2 Executar demais serviços considerados necessários a frequência mensal.

5.4 Das atribuições dos serventes de limpeza e da copeira:

5.4.1 – Serventes de limpeza:

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

5.4.1.1 – Executar os serviços conforme itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.4.1.2 – Executar demais serviços atinentes à área.

5.4.2 – Copeira:

5.4.2.1 Em relação aos serviços de copeiragem, a CONTRATADA deverá executar as atividades abaixo relacionadas, através de 01 (uma) copeira, devidamente uniformizada e identificada, no âmbito das dependências da CONAB, diariamente:

5.4.2.2 Fazer e servir café, chá, água, suco etc., à Superintendência e eventuais visitas;

5.4.2.3 Fazer e servir café, suco e chá ao corpo funcional através de garrafas térmicas em 02 (dois) períodos;

5.4.2.4 Manter a copa em perfeitas condições de limpeza e higiene, bem como utensílios, armários, refrigerador, copos, xícaras, travessas;

5.4.2.5 Executar outras tarefas atribuídas compatíveis com a natureza do serviço.

5.5 A Contratada deverá substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serventes deverão se apresentar no local de trabalho devidamente uniformizados, e em satisfatórias condições de higiene pessoal, portando identidade funcional/crachá, no qual deverá constar, no mínimo: razão social da *CONTRATADA*, nome completo do servidor, fotografia 3x4, número de registro na DRT, cargo e matrícula do empregado.

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão atender aos seguintes padrões de qualidade e quantidades mínimas mensais conforme especificado no Anexo IV:

a. Papel higiênico: *branco, gofrado, com folhas duplas picotadas;*

b. Papel toalha: *branco, absorvente, picotado, em rolo ou em folhas, de acordo com os toalheiros existentes;*

c. Saneantes domissanitários: *contendo tensoativos biodegradáveis e de acordo com a legislação vigente (mínimo 90%);*

d. Sabão em barra: *glicerinado neutro;*

e. Água sanitária: *eficaz contra a *Salmonella choleraesuis* (causadora de infecções intestinais) e a *Staphylococcus aureus* (causadora de infecções na pele), com teor de cloro de 2,0% p/p a 2,5% p/p.*

6.3. Os materiais deverão atender ao consumo mensal, de acordo com as quantidades descritas no Anexo IV.

6.4. Os materiais de consumo a serem empregados na execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade e compatíveis com os locais onde serão utilizados, ficando sujeitos à aprovação da Superintendência Regional de São Paulo, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões exigidos neste Termo de Referência, ficando, ainda, sujeitos às mesmas

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

exigências e condições no concernente ao registro, industrialização, entrega ao consumo e fiscalização por parte das entidades governamentais fiscalizadoras.

6.5. A Contratada deverá colocar à disposição da Conab, durante todo o período de vigência do contrato, para a execução dos serviços, **no mínimo**, os equipamentos descritos no Anexo IV, os quais deverão permanecer na Superintendência Regional de São Paulo e respectivas Unidades Armazenadoras, em perfeitas condições de funcionamento.

6.6. Os panos de limpeza e de chão deverão ser lavados/molhados em local apropriado, ou em carrinhos de limpeza com recipiente adequado, vedando-se o uso das pias dos banheiros para tal.

6.7. Outros equipamentos, que se façam necessários à realização dos serviços, deverão ser fornecidos independentemente de estarem relacionados na presente lista.

6.8. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessários referente a **gestão do contrato** deverá ser sanado com o fiscal do contrato a ser designado para acompanhar a execução do contrato na Superintendência Regional de São Paulo, pelo e-mail sp.setad@conab.gov.br ou pelo telefone: (11) 3264-4830.

7. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

7.1. O valor global para 60 meses máximo de referência – incluindo a prestação de serviços, materiais, equipamentos e utensílios - é de R\$ 1.166.140,80 (hum milhão, cento e sessenta e seis mil, cento e quarenta reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL (60 MESES)
1	Limpeza e conservação – SEDE	R\$ 9.313,69	R\$ 111.764,28	R\$ 558.821,40
2	Limpeza e conservação – UA BERNARDINO DE CAMPOS	R\$ 2.721,50	R\$ 32.658,00	R\$ 163.290,00
3	Limpeza e conservação – UA GARÇA	R\$ 3.575,38	R\$ 42.904,56	R\$ 214.522,80
4	Copeiragem – SEDE	R\$ 3.825,11	R\$ 45.901,32	R\$ 229.506,60
VALOR TOTAL		R\$ 19.435,68	R\$ 233.228,16	R\$ 1.166.140,80

7.1.1 Os valores discriminados na tabela acima referentes ao serviço de copeiragem foram obtidos através de pesquisa de mercado e contratações similares da administração pública. Já os serviços de limpeza e conservação foram obtidos com base na multiplicação das áreas dos locais de prestação de serviço pelo preço máximo, conforme tabelas abaixo:

	Área interna	m2		Máximo (R\$)	
SEDE	Produtividade =	800	=>	5,20	
Área Interna	Pisos acarpetados	Pisos frios	Almoxarifado	Banheiros	Total
Áreas (m2)	144,65	1.020,40	25,15	119,86	1.310,06
Produtividade	800	800	1.500	200	
preço máx (R\$/m2)	5,200	5,200	2,773	20,800	
PREÇO MÁXIMO	752,180	5.306,097	69,740	2.493,088	8.621,105
	Área externa	m2		Máximo (R\$)	
	Produtividade =	1.800	=>	2,31	
Área Externa	Pátios e áreas verde **				
Áreas (m2)	192,37				
Produtividade	1.800				
Frequência semanal	5				
No. Serventes	0,097				
preço máx (R\$/m2)	2,310				
PREÇO MÁXIMO	403,977				
	Esquadria externa	m2		Máximo (R\$)	
	Produtividade =	300	=>	1,17	
Esquadrias externas	Face interna	Face externa*			
Áreas (m2)	339,18	339,18			
Produtividade	300	300			
Frequência semanal	2	2		Preço máximo mensal	
No. Serventes	0,411	0,411		9.313,69	
preço máx (R\$/m2)	1,170	1,170			
PREÇO MÁXIMO	144,306	144,306			

	Área interna	m2		Máximo (R\$)	
GARÇA	Produtividade =	800	=>	5,20	
Área Interna	Pisos acarpetados	Pisos frios	Almoxarifado	Banheiros	Total
Áreas (m2)	70,74	73,96	0,00	76,63	221,33
Produtividade	1.000	1.000	2.000	250	
No. Serventes	0,071	0,074	0,000	0,307	0,451
preço máx (R\$/m2)	4,160	4,160	2,080	16,640	
PREÇO MÁXIMO	294,278	307,674	0,000	1.275,123	1.877,075
	Área externa	m2		Máximo (R\$)	
	Produtividade =	1.800	=>	2,31	
Área Externa	Pátios e áreas verde **				
Áreas (m2)	2.500,00				
Produtividade	2.250				
Frequência semanal	2				
No. Serventes	0,404				
preço máx (R\$/m2)	1,848				
PREÇO MÁXIMO	1.680,000				
	Esquadria externa	m2		Máximo (R\$)	
	Produtividade =	300	=>	1,17	
Esquadrias externas	Face interna	Face externa*			
Áreas (m2)	48,75	48,75			
Produtividade	340	340			
Frequência semanal	1	1		Preço máximo mensal	
No. Serventes	0,026	0,026		3.575,38	
preço máx (R\$/m2)	1,032	1,032			
PREÇO MÁXIMO	9,150	9,150			

Área interna		m2		Máximo (R\$)	
BERNARDINO	Produtividade =	800	=>	5,20	
Área Interna	Pisos acarpetados	Pisos frios	Almoxarifado	Banheiros	Total
Áreas (m2)	0,00	298,00	0,00	20,00	318,00
Produtividade	1.000	1.000	2.000	250	
No. Serventes	0,000	0,298	0,000	0,080	0,378
preço máx (R\$/m2)	4,160	4,160	2,080	16,640	
PREÇO MÁXIMO	0,000	1.239,680	0,000	332,800	1.572,480
Área externa		m2		Máximo (R\$)	
	Produtividade =	1.800	=>	2,31	
Área Externa	Pátios e áreas verde **				
Áreas (m2)	1.000,00				
Produtividade	2.000				
Frequência semanal	3				
No. Serventes	0,273				
preço máx (R\$/m2)	2,079				
PREÇO MÁXIMO	1.134,000				
Esquadria externa		m2		Máximo (R\$)	
	Produtividade =	300	=>	1,17	
Esquadrias externas	Face interna	Face externa*			
Áreas (m2)	40,00	40,00			
Produtividade	340	340			
Frequência semanal	1	1			
No. Serventes	0,021	0,021			
preço máx (R\$/m2)	1,032	1,032			
PREÇO MÁXIMO	7,508	7,508			
				Preço máximo mensal	
				2.721,50	

7.2 Em conformidade com os critérios dispostos no artigo 137, § 9º, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC, e considerando os valores limites, mínimos e máximos, do metro quadrado fixados para os Serviços de Limpeza em 2019 para o Estado de São Paulo, pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sítio eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadernos-tecnicos-e-valores-limites/83-gestor-de-compras/cadernos-tecnicos-e-valores-limites/477-sao-paulo>, utilizou-se como critério para definição da produtividade regra de três inversamente proporcional, conforme tabela abaixo:

7.2.1 Sede

a) Área Interna: Produtividade = 800m² → Preço máximo (Pm) = R\$ 5,20 / m²

$$800 \rightarrow 5,20 \rightarrow Pm = \frac{800 \times 5,20}{1200} \quad Pm = R\$ 2,773 / m^2$$

$$800 \rightarrow 5,20 \rightarrow Pm = \frac{800 \times 5,20}{200} \quad Pm = R\$ 20,800 / m^2$$

b) Área Externa: Produtividade = 1800m² → Preço máximo (Pm) = R\$ 2,31

c) Esquadria Externa: Produtividade = 300m → R\$ 1,17 / m²

7.2.2 UA Garça

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

a) Área Interna: 800m² → R\$ 5,20 / m²

$$\begin{array}{l} 800 \rightarrow 5,20 \rightarrow Pm = \frac{800 \times 5,20}{1000} \quad Pm = R\$ 4,160 / m^2 \\ 1000 \rightarrow Pm \end{array}$$

$$\begin{array}{l} 800 \rightarrow 5,20 \rightarrow Pm = \frac{800 \times 5,20}{2000} \quad Pm = R\$ 2,080 / m^2 \\ 2000 \rightarrow Pm \end{array}$$

$$\begin{array}{l} 800 \rightarrow 5,20 \rightarrow Pm = \frac{800 \times 5,20}{250} \quad Pm = R\$ 16,640 / m^2 \\ 250 \rightarrow Pm \end{array}$$

b) Área Externa: 1800m² → R\$ 2,31 / m²

$$\begin{array}{l} 1800 \rightarrow 2,31 \rightarrow Pm = \frac{1800 \times 2,31}{2000} \quad Pm = R\$ 2,079 / m^2 \\ 2000 \rightarrow Pm \end{array}$$

c) Esquadria Externa: 300m² → R\$ 1,17 / m²

$$\begin{array}{l} 300 \rightarrow 1,17 \rightarrow Pm = \frac{300 \times 1,17}{340} \quad Pm = R\$ 1,032 / m^2 \\ 340 \rightarrow Pm \end{array}$$

7.2.3 UA Bernardino de Campos

a) Área Interna: 800m² → R\$ 5,20 / m²

$$\begin{array}{l} 800 \rightarrow 5,20 \rightarrow Pm = \frac{800 \times 5,20}{1000} \quad Pm = R\$ 4,160 / m^2 \\ 1000 \rightarrow Pm \end{array}$$

$$\begin{array}{l} 800 \rightarrow 5,20 \rightarrow Pm = \frac{800 \times 5,20}{2000} \quad Pm = R\$ 2,080 / m^2 \\ 2000 \rightarrow Pm \end{array}$$

$$\begin{array}{l} 800 \rightarrow 5,20 \rightarrow Pm = \frac{800 \times 5,20}{250} \quad Pm = R\$ 16,640 / m^2 \\ 250 \rightarrow Pm \end{array}$$

b) Área Externa: 1800m² → R\$ 2,31 / m²

$$\begin{array}{l} 1800 \rightarrow 2,31 \rightarrow Pm = \frac{1800 \times 2,31}{2000} \quad Pm = R\$ 2,079 / m^2 \\ 2000 \rightarrow Pm \end{array}$$

c) Esquadria Externa – 300m → R\$ 1,17

$$\begin{array}{l} 300 \rightarrow 1,17 \rightarrow Pm = \frac{300 \times 1,17}{340} \quad Pm = R\$ 1,032 / m^2 \\ 340 \rightarrow Pm \end{array}$$

8. DA VISTORIA

8.1 Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, examinando as áreas e **tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços**, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

8.2 A vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, das 08:30 às 16:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (11) 3264-4830, ramal 4830, com o Encarregado do Setor Administrativo ou empregado por este designado. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

8.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.4 Quando o licitante optar por realizar a vistoria, deverá preencher o modelo de declaração de visita ao local do serviço, e, quando optar pela NÃO realização da vistoria, deverá preencher o modelo de declaração de pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, ambas declarações comporão a parte de anexos do Edital.

8.5 A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

8.6 Será da responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos ou erros no dimensionamento da proposta, independentemente da realização ou não da vistoria.

9. REQUISITOS DA PROPOSTA

9.1 A proposta de Preços deverá ser enviada ao Pregoeiro, **pela ofertante do menor lance**, em 01 (uma) via, digitalizada em papel timbrado da licitante ou, não havendo, em papel contendo o CNPJ e rubricadas em todas as folhas, datada e assinada na última pelo representante legal da licitante, devendo ser redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

9.2 A proposta de preços deverá mencionar:

- a) O n.º deste pregão e seu objeto;
- b) O valor unitário, em moeda corrente nacional, em reais, em algarismo e por extenso;
- c) Declaração expressa de estarem inclusas nos preços todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- d) declaração de prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do certame. Na falta de tal declaração será aceito o prazo mínimo ora indicado;
- e) O nome do banco, o número da agência e o número da conta-corrente e os dados do responsável para assinatura do contrato (nome, CPF, CI, função); e
- f) declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para a execução dos serviços ora em licitação.

9.3 O lance ofertado será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações para mais.

9.4 A participação no Pregão implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

9.5 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Termo e com o Edital e seus Anexos.

10. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 Será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e do Edital, a licitante que apresentar o **MENOR preço global**, obtido por meio do preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços para Serviços de Limpeza e Conservação, conforme **Anexo III** do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, dito RLC, Norma da Organização nº 10.901, de 03/12/2018, aprovado pela Resolução Conad nº 037/2018, disponível no site da CONAB, https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/10000_sistema_institucional/10.901_regulamento_de_licitacoes_e_contratos.pdf

10.1.1 A planilha de custos e formação de preços e a memória dos cálculos também deverão ser enviadas em mídia eletrônica (excel/calc) em modo editável.

10.1.2 A proposta apresentada pelo licitante deverá estar em consonância com os índices e produtividade e os valores limites, fixados em 2018 para o Estado de São Paulo, para a contratação dos serviços de limpeza e conservação divulgados pela Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

10.1.3 Os valores unitários limites mínimos visam garantir a exequibilidade da contratação, de modo que as propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1 As empresas deverão comprovar a **Qualificação Técnica** por meio de:

11.1.1 Atestados de Capacidade Técnica emitidos por entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada de execução de serviços com características e condições semelhantes ao objeto que comprovem:

a) Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura da licitação:

a.1) Para comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados;

a.2) Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

a.4) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

b) Cópia(s) de contrato(s) executado(s) ou em execução a pelo menos doze meses, na data de publicação deste Edital, referente(s) ao(s) atestado(s) apresentado(s), comprovando que a licitante gerencia, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social, registrado na junta comercial competente:

b.1) Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for superior a 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

b.2) Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação. Será aceito o somatório de contratos executados concomitantemente cujo o total de postos seja igual ou superior ao definido neste Edital.

b.3) A exigência do quantitativo estipulado nas subcondições “b.1” e “b.2” são condições mínimas necessárias para que a licitante comprove a capacidade de arcar com todas as suas despesas operacionais.

c) É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata a alínea "a", não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

d) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

e) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

11.2 As empresas deverão comprovar a **Qualificação Econômico-financeiras** por meio de:

11.2.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.2.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

11.2.3 Demonstração de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado para a contratação, tendo por base o Balanço e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social.

11.2.4 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo do Anexo constante no Edital, de que um doze avos dos Contratos firmados com a Administração Pública ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no inciso anterior, observados os seguintes requisitos:

- a) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social; e
- b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

11.2.5 Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.3 Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que possui ou instalará escritório na cidade de São Paulo/SP, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

12. DO CONTRATO

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato, do qual fará parte, independente de transcrição, o edital e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, no que couber, celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, Norma da Organização nº 10.901, de 03/12/2018, aprovado pela Resolução Conad nº 037/2018, disponível no site da CONAB, https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/10000_sistema_institucional/10.901_regulamento_de_licitacoes_e_contratos.pdf e demais normas pertinentes.

12.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para assinar e retirar o Contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato será verificada pela CONAB a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, ao INSS e à Caixa Econômica Federal, devendo o resultado da consulta ser impresso e juntado ao processo.

12.4 Será feita, também, consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002.

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

12.5 O prazo para início da execução do objeto será de **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** a partir da assinatura do contrato.

12.6. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, conforme artigos 461 e 462 do RLC, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

13. DA REPACTUAÇÃO

13.1 Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída nos artigos 501 a 507 do RLC.

13.2 Ao solicitar a repactuação, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

13.2.1 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos, por meio de planilha de custos.

13.2.2 Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) a nova planilha com variação dos custos apresentados;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.
- e) Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada. Os valores correspondentes aos insumos fornecidos serão reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) vigente no mês em que se efetuar a repactuação.

13.2.3 A Conab poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

13.2.4 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatória por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

13.2.5 O aumento dos custos da mão de obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado.

13.2.6 A Contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade

13.2.7 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

13.2.7.1 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

13.2.8 A repactuação não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos serviços objeto deste TR.

13.2.9 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

13.2.9.1 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

13.2.10 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato ou, caso não haja prorrogação, na data em que o contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente ou, ainda, na data do encerramento do contrato.

13.2.10.1 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro dos prazos acima ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

13.2.11 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada ou o contrato tiver completado 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

13.2.11.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

13.2.11.2 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

13.2.12 Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível a Conab ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito à futura repactuação, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

13.3 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

13.3.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

13.3.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

13.3.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

13.4 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

13.5 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

13.6 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

13.7 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1 A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) corridos dias após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a **5%** (cinco por cento) conforme parâmetros do Art. 439 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

14.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada;

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

14.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14 observada a legislação que rege a matéria;

14.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.5 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 569 do RLC.

14.6 A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do contrato.

14.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, mediante recolhimento junto ao Banco do Brasil, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB.

14.8 No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos ou supressões, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

14.9 No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.

14.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.11 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

14.12 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Conab poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

- a) do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou
- b) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

14.13 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.14 Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 14.6; ou
- c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 14.6.

15. DA CONTA VINCULADA

15.1 A assinatura do Contrato de prestação de serviços com a empresa vencedora do certame poderá, a critério da administração, ser precedida dos seguintes atos:

- a) Solicitação, mediante ofício, de abertura da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação; e
- b) Assinatura, no ato da regularização da Conta Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, do termo de autorização que permite a Conab a ter acesso aos saldos e aos extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados mediante autorização.

15.2 Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a Conab depositará, mensalmente, em conta vinculada em nome da Contratada, os valores provisionados iguais ao somatório das seguintes provisões:

- a) 13º salário;
- b) Férias e Abono de Férias;
- c) Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa; e,
- e) Encargos sobre férias e 13º salário.

15.3 Os valores provisionados para atendimento ao item acima serão discriminados conforme tabela a seguir:

ITEM	PERCENTUAL		
13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00 % (cinco por cento)		
Subtotal	25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 2.2 da Planilha de Custos e Formação de Preço sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	RAT 1%	RAT 2%	RAT 3%
	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula seis por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento)	33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)

*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do artigo 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

15.4 As provisões realizadas pela Conab para o pagamento dos encargos trabalhistas dos serviços deste TR serão destacadas do valor mensal do Contrato e depositadas pela Conab em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, aberta em nome da Contratada.

15.5 Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados nos itens 15.2 e 15.3, retidos por meio da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor da fatura mensal a ser pago diretamente à Contratada.

15.6 A movimentação da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação dependerá de autorização da Conab e será feita exclusivamente para o pagamento das obrigações previstas nos itens 15.2 e 15.3.

15.7 Os valores provisionados no item 15.2, somente, serão liberados nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao Contrato, quando devido;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao Contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao Contrato; e
- d) ao final da vigência do Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

15.8 A contratada poderá solicitar a Conab para utilizar os valores da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos itens 15.2 e 15.3 ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do Contrato.

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

15.8.1 Para a liberação dos recursos em Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do Contrato, a Contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

15.8.2 Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a Conab expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação e a encaminhará à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

15.8.3 A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

15.8.4 A empresa deverá apresentar à Conab, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

15.9 O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será liberado à empresa no momento do encerramento do Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

15.10 O saldo da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido no respectivo Termo de Cooperação Técnica com a instituição financeira.

15.11 Em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

15.12 O valor estimado da tarifa mensal cobrada pela instituição financeira para a manutenção da conta é de R\$ _____ (_____).

15.13 O Termo de cooperação firmado entre a Conab e a instituição financeira (nome da instituição) está presente no Anexo IX, o qual consta toda a sistemática para utilização da Conta Vinculada.

15.14 As disposições deste subitem 15.2, assim como seus desdobramentos, só serão adotadas se acaso a administração achar conveniente.

16 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

16.1 Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos bens entregues aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela entrega dos bens e a gestão dos recursos necessários para o cumprimento do contrato.

16.2 Para o cumprimento do contrato pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

16.2.1 Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

16.2.2 Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

16.3 A fiscalização adotará os seguintes mecanismos para realizar a comunicação com a Contratada:

- a) via telefone;
- b) via ofício ou carta;
- c) via e-mail;
- d) via presencial.

17 DA FISCALIZAÇÃO E DO PREPOSTO

17.1 A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos Arts. 535 a 540 do RLC.

17.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

17.3 Nos termos dos Arts. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

17.4 O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

17.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

17.6 A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

- a) efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato;
- b) fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
- c) zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

d) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e

e) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

17.7 Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

17.8 Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.

17.9 A fiscalização, conforme Arts. 545 à 548 do RLC, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.10 Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.11 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.12 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

17.13 A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.14 A fiscalização verificará a conformidade do material, utensílios e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.15 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos Arts. 568 a 571 do RLC da Conab.

17.16 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

17.16.1 Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

17.16.2 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

17.16.3 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

17.17 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

17.18 A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC.

17.19 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.20 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do Artigo 519 do RLC.

17.21 Da fiscalização pelo público usuário:

17.21.1 A fiscalização e o gestor do contrato deverá proporcionar a participação do público usuário dos serviços por meio dos seguintes mecanismos:

- a) Abertura de chamados (solicitações), por meio de e-mail ou sistema de gestão de demandas; e
- b) Pesquisa de satisfação de periodicidade semestral.

18 DAS ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

18.1 A Fiscalização e o gestor do contrato deverão exigir, dentre outras, as comprovações dos itens a seguir.

18.2 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT:

a) no primeiro mês da prestação dos serviços:

a.1) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da Carteira de Identidade - RG e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

- a.3)** exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.
- b)** entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços à área responsável pela fiscalização do Contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF:
- b.1)** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;
- b.2)** certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- b.3)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- b.4)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- c)** entrega, quando solicitado pela Conab, de quaisquer dos seguintes documentos:
- c.1)** extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Conab;
- c.2)** cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Conab;
- c.3)** cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- c.4)** comprovantes de entrega de benefícios suplementares, como vale-transporte, vale-alimentação, entre outros, a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- c.5)** comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo Contrato.
- d)** entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do Contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no Contrato:
- d.1)** termos de rescisão dos Contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- d.2)** guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- d.3)** extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- d.4)** exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

18.3 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

18.4 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados na alínea “a” do item 18.2 deverão ser apresentados.

18.5 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 18.2 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da Conab.

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

18.6 A Conab deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” do item 18.2 no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

18.7 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o fiscal e gestor do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil – RFB.

18.8 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o fiscal e gestor do contrato deverão oficializar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

18.9 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

18.10 A Contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

18.11 Além das disposições acima citadas, a fiscalização deverá observar, ainda, as diretrizes a seguir:

a) Fiscalização inicial:

a.1) No momento em que a prestação de serviços é iniciada, deve ser elaborada planilha resumo de todo o Contrato Administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços na Conab, divididos por Contrato, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade, como vale-transporte e auxílio-alimentação, horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

a.2) A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do Contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração, corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações, além de demais eventuais alterações dos Contratos de trabalho;

a.3) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no Contrato Administrativo;

a.4) O salário não pode ser inferior ao previsto no Contrato Administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria – CCT;

a.5) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas, como, por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito;

a.6) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

a.7) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

a.8) relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da Carteira de Identidade - RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

a.9)CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

a.10)exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

a.11)declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do Contrato.

b) Fiscalização mensal:

b.1)Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

b.2)Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

b.3)Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito - CND relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF; e

b.4)Exigir, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme legislação em vigor.

c) Fiscalização diária:

c.1) Devem ser evitadas ordens diretas da Conab dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto;

c.2) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador; e

c.3) Conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

d) Fiscalização procedimental:

d.1) Observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pela fiscalização do Contrato a necessidade de se proceder a repactuação do Contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada;

d.2) Certificar que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados; e

d.3) Certificar que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados como cipeiro, gestante e estabilidade acidentária.

e) Fiscalização por amostragem:

e.1) A Conab deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes;

e.2) A Conab deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, os quais devem ser entregues à Conab;

e.3) O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano, sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado, garantindo assim o “efeito surpresa” e o benefício da expectativa do controle;

e.4) A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Conab, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

- e.4.1) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Conab;
- e.4.2) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Conab;
- e.4.3) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- e.4.4) comprovantes de entrega de benefícios suplementares, vale-transporte, vale-alimentação, entre outros, a que estiver obrigada por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação de serviços e de qualquer empregado.

19. DA SUCONTRATAÇÃO

19.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto do Contrato.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A alteração subjetiva, ou seja, do sujeito contratual, por meio de fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, é admissível, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração Pública à continuidade do contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será feito à **CONTRATADA** até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após o atesto pelo setor competente da CONAB, na Nota Fiscal Fatura/Serviço, observadas as seguintes ressalvas:

- a) os documentos de cobrança rejeitados por incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à CONTRATADA no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da sua apresentação, com as informações que motivaram sua rejeição;
- b) o prazo de pagamento, no caso de documentos rejeitados por erros ou imperfeições, será contado a partir da data da reapresentação da documentação considerada correta na CONAB;
- c) a CONAB fará a retenção dos encargos sob sua responsabilidade;
- d) a devolução da fatura não aprovada pela CONAB não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- e) A CONAB poderá efetuar retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando o contratado:

I – não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

II – deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

e.1) Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Conab.

21.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

a) da guia de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados, cujo recolhimento ficará a cargo da contratante;

b) da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

c) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

d) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitida pela Conectividade Social (GFIP);

e) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), para retenção pela contratante junto a CEF.

f) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

g) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

21.3 O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da **CONTRATADA**, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais. Verificada a situação de irregularidade, a CONAB tomará as seguintes providências:

21.3.1 providenciar a comunicação do contratado, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

21.3.2 O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Conab;

21.3.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

21.3.4 Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

21.3.5 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF; e

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

21.3.6 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

21.4 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

21.5 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos/tributos e contribuições em conformidade com a legislação vigente.

21.6 Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário na conta-corrente da Licitante Vencedora, através de ordem bancária em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

21.6.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.7 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

21.8 Na hipótese de atraso de pagamentos das Faturas provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta contratação estão consignados no Orçamento da CONAB para o ano 2019 Ptres: 086352, Fonte: 0250022135, ND: 339037, Empenho 2019PE000023.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

23.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, bem como, comunicar-lhes as irregularidades observadas na execução dos serviços.

23.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente aos serviços executados.

23.3 Rejeitar os serviços executados fora das especificações deste Termo de Referência.

23.4 solicitar à contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou, ainda, que não atendam às necessidades da Administração.

23.5 disponibilizar instalações sanitárias e/ou vestiários com armários guarda-roupas.

23.6 destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da Contratada.

23.7 Fiscalizar e gerir o contrato na forma disposta no art. 535 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, Norma da Organização nº 10.901, de 11/12/2017, aprovado pela Resolução Conad nº 04/2017.

23.7.1 a fiscalização por parte da CONAB não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados e a observância de todos os preceitos de boa técnica.

23.7.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática pela CONAB.

23.8 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

23.9 Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

23.10 Rescindir o Contrato pelos motivos previstos no item 25 deste Termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além do fornecimento da mão de obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:

24.1 assumir responsabilidade integral pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

24.2 selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando profissionais portadores de atestados de boa conduta e demais referências.

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

24.2.1 o pagamento dos salários deverá ser realizado mediante depósito bancário na conta desses empregados, em agências situadas na localidade em que ocorre a prestação dos serviços.

24.2.2 a contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF para todos os empregados, e, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

24.2.2.1 a contratada deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

24.3 manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração;

24.4 manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

24.5 manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

24.6 identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, entre outros, de forma a não ser confundidos com similares de propriedade da Administração;

24.7 implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

24.8 responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

24.9 assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

24.10 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração;

24.11 instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

24.12 controlar o cumprimento da carga horária de seus empregados, sendo de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo **exclusivamente a esta, a substituição** de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

24.13 fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

24.14 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, em qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

24.14.1. A CONTRATADA deverá fornecer **mensalmente** os materiais informados neste Termo de Referência e, eventualmente, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, se assim for necessário;

24.15 adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

24.16 executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;

24.17 adotar boas práticas de sustentabilidades baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

24.17.1 racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

24.17.2 substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

24.17.3 uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

24.17.4 racionalização do consumo de energia elétrica e de água;

24.17.5 destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

24.17.6 utilização, na lavagem de pisos, sempre que possível, de água de reuso ou outras fontes (águas de chuva e poços), desde que certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros;

24.17.7 treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e

24.18 observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas no artigo 10º do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB - RLC, no que couber.

24.19 Executar os serviços na forma autorizada e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;

24.20 Pagar todos os tributos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;

24.21 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

24.22 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

24.23 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo §1º do artigo 510, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, Norma da Organização nº 10.901, de 11/12/2017, aprovado pela Resolução Conad nº 04/2017, podendo a supressão exceder tal limite, na forma estabelecida no parágrafo 2º, do mesmo artigo e regulamento.

24.24 Por acordo entre as partes, as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior.

24.25 os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas;

24.25.1 o descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

25. DA RESCISÃO

25.1 A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

25.2 Os motivos que podem ensejar a rescisão contratual estão elencados no art. 569 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, Norma da Organização nº 10.901, de 03/12/2019, aprovado pela Resolução Conad nº 37/2018, os quais acarretarão responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, além da responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

25.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

25.4 A rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Conab;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

III - judicial, por determinação judicial.

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

25.4.1 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da Conab e ser enviada à contratada com a antecedência mínima prevista no instrumento convocatório.

25.4.2 A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.3 A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, Norma da Organização nº 10.901, de 11/12/2017, aprovado pela Resolução Conad nº 04/2017 e nos Contratos decorrentes, garantida a prévia defesa, a **Conab** poderá aplicar as seguintes sanções:

- a)** – advertência por escrito;
- b)** - multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecido neste Termo de Referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c)** - multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d)** – multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual, conforme o art. 569 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, Norma da Organização nº 10.901, de 11/12/2017, aprovado pela Resolução Conad nº 04/2017;
- e)** – suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

26.2 As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

26.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

26.4 O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

26.5 A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

26.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

26.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

26.8. Da sanção de advertência:

26.8.1 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

26.8.2 A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.

26.9. Da sanção de multa:

26.9.1 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos, conforme prazo previsto no item 18 do Edital:

a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 3, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 10%

(dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 581 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco) por cento sobre o valor estimado para a licitação em questão;

c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez) por cento sobre o valor homologado para a licitação em questão;

d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item **14.4**;

e) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;

f) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na letra “e”, até o limite de 15 (quinze) dias.

f.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a letra “f” poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

g) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

h) multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

i) multa rescisória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

j) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

01	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
06	4% por dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 02

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONAB, os serviços contratuais, por dia e por unidade de atendimento;	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mau apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
06	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	01
07	Entregar os salários, vale-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	01
08	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	04
09	Fornecer uniformes e seus complementos, em quantidades definidas em acordo ou convenção, para cada categoria, por funcionário e por ocorrência;	02
10	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia e por ocorrência;	05
11	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01
12	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	02

k) multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, **Anexo V** do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.

k.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do contrato, conforme estabelecido no IMR.

26.9.2 As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

26.9.3 A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

26.10 Da sanção de suspensão:

26.10.1 Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

26.10.2 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts.579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

26.10.3 Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

26.10.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.11 Do cometimento de falta grave:

26.11.1 Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa e da suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab por até 02 (dois) anos, nos termos do art. 574 do RLC, aquele que:

26.11.1.1 não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação da Conab, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pela Conab;

26.11.1.2 deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado, após o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação da Conab, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pela Conab;

27. DA MATRIZ DE RISCOS

27.1 MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

27.2 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

27.3 A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

28. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

28.1 Durante a vigência do contrato, a Conab, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante no Anexo V deste Termo de Referência.

28.2 O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste termo e atingiu os resultados estabelecidos no IMR, mediante critérios objetivos estabelecidos pela Conab.

28.3 Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela Contratada, bem como poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão contratual.

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

28.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

29. DOS CRITÉRIOS DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

29.1 Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do RLC.

- a) A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
- b) É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.
- c) É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.
- d) A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- e) A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos seus empregados para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.
- f) A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
- g) Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora, acondicionando e preparando-o para fins de destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis nos termos do Decreto nº 5.940 de 25 de outubro de 2006.

29.2 A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela prestação do seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Matriz de Riscos;
- b) Anexo II - Modelo de apresentação de Proposta;
- c) Anexo III – Planilha de custos e formação de Preços;
- d) Anexo IV – Dos Materiais, Utensílios, Equipamentos e Ferramentas;
- e) Anexo V – Modelo de Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública; e
- i) Anexo IX – Termo de Cooperação Técnica (Conta Vinculada);

Origem: SUREG-SP	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

j) Anexo X – Termo de compromisso de ajustamento de conduta nº 26/2008

k) ANEXO XI do Termo de Referência – Convenções coletivas de trabalho e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pela Conab

Elaborado por:

ESTELA MARIA CARNEIRO DE CAMARGO
SETAD/SUREG/SP
Encarregada

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

RENATA DE MORAES VICENTE CAMARGO
SUREG/SP
Superintendente

FELIPE KAROLSKI
SUREG/SP
Gerente de Finanças e Administração

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCOS

(Planejamento da Contratação)

	Identificação			4. Avaliação			Tratamento ao Risco	
	1. Evento de Risco	2. Causas	3. Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	5. Nível de Risco (P) x (I)	6. Resposta ao evento do Risco	7. Responsável
1	Não aprovação do planejamento	Planejamento com falhas	Atraso no processo de contratação	1	3	3	Realizar o planejamento observando as diretrizes do RLC	Contratante
2	Definição incorreta na ocasião do planejamento	Planejamento com falhas	Contratação ineficaz	2	4	8	Realizar o planejamento observando as diretrizes do RLC	Contratante
3	Morosidade na execução do processo licitatório	Adequação de procedimentos à nova Leis e ao RLC	Atraso no processo de contratação. Vencimento do atual contrato e indisponibilidade dos serviços prestados.	2	3	6	Interação maior entre as áreas envolvidas da Conab para alinhar os procedimentos	Contratante
4	Suspensão do processo licitatório em face de impugnações	Planejamento com falhas. Planejamento com termos que restringem a concorrência	Atraso no processo de contratação e, possível, indisponibilidade de contratação dos serviços.	2	3	6	Planejar os instrumentos da contratação com base na prática de mercado, evitando termos que restrinjam a competição	Contratante

(Seleção do Fornecedor)

Identificação			4. Avaliação			Tratamento ao Risco		
1. Evento de Risco	2. Causas	3. Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	5. Nível de Risco (P) x (I)	6. Resposta ao evento do Risco	7. Responsável	
5	Licitação fracassada	Excesso de condições que fogem da prática de mercado	Indisponibilidade de contratação prejudicando o andamento dos serviços no atendimento ao público interno e externo. Ambiente de trabalho higienicamente inadequado.	1	3	3	Planejar a contratação com base em contratações similares e com a prática de mercado	Contratante
6	Falta de fornecedores	Forma de prestação de serviço fora da realidade de mercado, com condições excessivas e desnecessárias	Indisponibilidade de contratação prejudicando o andamento dos serviços no atendimento ao público interno e externo. Ambiente de trabalho higienicamente inadequado.	1	3	3	Planejar a contratação, evitando excesso condições que restrinjam a competição	Contratante
7	Valores licitados superiores aos estimados para a solução.	Valores referenciais superestimados	Indisponibilidade de contratação prejudicando o andamento dos serviços no atendimento ao público interno e externo. Ambiente de trabalho higienicamente inadequado.	1	3	3	Realizar pesquisa de mercado com fornecedores da região, obtendo o preço aproximado do praticado pelo mercado	Contratante
8	Impugnação da licitação.	Norma em contrariedade com o princípio da Igualdade por meio de exigências de marca, domicílio do licitante e demais exigências que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação.	Atraso no processo de contratação e, possível, indisponibilidade de contratação dos serviços. Eventual Judicialização da questão.	2	3	6	Reanalisar as condições exigidas no termo de referência.	Contratante

(Gestão do Contrato)

Identificação			4. Avaliação			Tratamento ao Risco		
1. Evento de Risco	2. Causas	3. Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	5. Nível de Risco (P) x (I)	6. Resposta ao evento do Risco	7. Responsável	
9	Perda de habilitação e qualificação do contratado durante a execução do contrato.	Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas	Atraso de pagamento das faturas; Impossibilidade de continuidade do contrato gerando a necessidade de realizar nova licitação.	2	4	8	Manter as habilitações atualizadas.	Contratada/Contratante
10	Descumprimento das obrigações sociais.	Falta de pagamento de pagamento das contribuições sociais (INSS e FGTS)	Suspensão dos serviços; Aplicação de penalidades.	2	4	8	Regularização do pagamento.	Contratada
11	Descumprimento das obrigações trabalhistas e benefícios suplementares.	Falta de pagamento de salários e benefícios (vale transporte e vale alimentação).	Suspensão dos serviços; Aplicação de penalidades.	2	4	8	Regularização do pagamento das obrigações trabalhistas e benefícios suplementares .	Contratada
12	Interrupção da prestação de serviços	Casos fortuitos e problemas na origem da empresa.	Suspensão dos serviços; Aplicação de penalidades.	1	3	3	Contratação de mão de obra necessária para execução dos serviços. Definir previamente prazo para atendimento das solicitações da Conab e aplicar sanções previstas.	Contratada/Contratante
13	Contratada não realizar os serviços conforme os requisitos do contrato.	Falta de fiscalização por parte da Contratada	Problemas com a execução dos serviços; Aplicação de penalidades. Interrupção dos serviços; Caso ocorra de forma recorrente, ensejará o encerramento antecipado do contrato.	2	4	8	Melhor eficácia na fiscalização por parte da contratada na execução dos serviços. Executar os serviços com qualidade de acordo com as especificações do termo de referência	Contratada/Contratante
14	Falência do contratado	Falha na gestão administrativa e financeira	Indisponibilidade prestação de serviços, possível, suspensão nos serviços de limpeza, conservação e copeiragem.	1	4	4	Verificar as certidões do SICAF e acompanhar e fiscalizar constantemente	Contratante

Origem: SUREG-SP/SETAD	
PROC. Nº: Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

1. *Descrição do objeto previsto para contratação.*
2. *O risco é um evento incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.*
3. *Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.*
4. *Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.*
5. *A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:*

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Elaborado por:

ESTELA MARIA CARNEIRO DE CAMARGO
SETAD/SUREG/SP
Encarregada

RICARDO LASMAR CARNEIRO
SETAD/SUREG/SP
Analista Administrativo

ROSANA MARIA VIEIRA CAYRES
SEREH/SUREG/SP
Analista

Supervisionado por:

FELIPE KAROLSKI
GEFAD/SUREG/SP
Gerente

Autorizado por:

RENATA DE MORAES VICENTE CAMARGO
SUREG/SP
Superintenden

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM

OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO PRESTADOS NA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO (SEDE E UNIDADES ARMAZENADORAS)

1. DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA:

2. CNPJ Nº. (*):

3. ENDEREÇO:

4. TELEFONE:

5. DADOS BANCÁRIOS:

- Banco: _____
- Cód. da Agência: _____
- Nº. da C/C: _____
- Praça de pagamento: _____

6. QUANTITATIVO DE MÃO DE OBRA A SER CONTRATADA:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL (60 MESES)
1	Limpeza e conservação – SEDE	R\$	R\$	R\$
2	Limpeza e conservação – UA BERNARDINO DE CAMPOS	R\$	R\$	R\$
3	Limpeza e conservação – UA GARÇA	R\$	R\$	R\$
4	Copeiragem – SEDE (1 posto)	R\$	R\$	R\$
Valor Total				R\$

7. VALOR ANUAL DO CONTRATO: R\$ _____,00.

8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega da proposta).

Observação: A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, a planilha de Custo e Formação de Preços adequados ao último lance ofertado.

(*) O nº. do CNPJ deve ser indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro da Nota Fiscal.

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA (responsável pela assinatura do contrato)

- Nome:
- Endereço:
- R.G:
- CPF:

....., de.....de 2019.

.....
(carimbo e assinatura)

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA 1 – COPEIRA - SEDE

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

COPEIRAGEM

Processo nº: 21201.000065/2018-04

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	São Paulo / SP
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço: Copeiragem	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Áreas Internas		
a) Pisos Acarpetados	m2	
b) Pisos Frios	m2	
c) Laboratórios	m2	
d) Almoxarifados / Galpões	m2	
e) Oficinas	m2	
f) Áreas com espaços livres (saguão, hall e salão)	m2	
g) Banheiros	m2	
Total da Área Interna		
Áreas Externas		
a) Pisos pavimentados adjacentes / contíguos às edificações	m2	
b) Varrição de passeios e arruamentos	m2	
c) Pátios e áreas verdes com alta frequência	m2	
d) Pátios e áreas verdes com média frequência	m2	
e) Pátios e áreas verdes com baixa frequência	m2	
f) Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	m2	
Total da Área Externa		
Esquadrias Externas		
a) Face externa com exposição a situação de risco	m2	
b) Face externa sem exposição a situação de risco	m2	
c) Face interna	m2	
Total Esquadrias Externas		
a) Fachadas Envidraçadas	m2	
Total Fachadas Envidraçadas		
a) Áreas Hospitalares e assemelhadas		m2
Total Áreas Hospitalares e assemelhadas		0
a) Outras áreas (especificar)	m2	
Total das Outras Áreas		
TOTAL GERAL		

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo do serviço (mesmo serviço com características distintas)	Copeiragem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5134-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (jornada de 44 H/ Semana)	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/ mês/ ano)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Para o empregado que labora jornada de 12x36, em caso de não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea "G"

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Férias + 1/3	
Total		

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte		
	Valor VT no município de prestação dos serviços		
	Quantidade de passagens por dia por empregado		
	Quantidade de dias no mês de recebimento de passagens		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
	Valor do Auxílio Alimentação		
	Quantidade de dia de recebimento		
	Participação do empregado		
C	Auxílio Saúde		
	Sem participação do empregado		
D	Seguro de Vida		
	Sem participação do empregado		
E	Assistência Odontológica		
	Sem participação do empregado		
F	Benefício		
G	Outros (especificar)		
		Total	

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 5/2017.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
		Total

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
		Total

Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha dobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intra jornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Ausência por doença	
G	Outros (especificar)	
		Subtotal
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o custo da reposição	
		Total

Nota: As alíneas "A" a "G" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
B	Incidência do Submódulo 2.2 sobre intra jornada	
Total		

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intra jornada	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	a) COFINS		
	b) PIS		
	c) IRPJ		
	d) CSLL		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	a) ISSQN		
Total			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	QTDE. EMPREGADOS / POSTO (C)	DE	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D) = (B X C)	QTDE. POSTOS (E)	DE	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (D X E)
			1				
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							

PLANILHA 2 – SERVENTE DE LIMPEZA - SEDE

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

LIMPEZA
Processo nº: 21201.000065/2018-04

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	São Paulo / SP
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
---	--------------------------	--

Áreas Internas		
a) Pisos Acarpetados	m2	
b) Pisos Frios	m2	
c) Laboratórios	m2	
d) Almojarifados / Galpões	m2	
e) Oficinas	m2	
f) Áreas com espaços livres (saguão, hall e salão)	m2	
g) Banheiros	m2	
Total da Área Interna		

Áreas Externas		
a) Pisos pavimentados adjacentes / contíguos às edificações	m2	
b) Varrição de passeios e arruamentos	m2	
c) Pátios e áreas verdes com alta frequência	m2	
d) Pátios e áreas verdes com média frequência	m2	
e) Pátios e áreas verdes com baixa frequência	m2	
f) Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	m2	
Total da Área Externa		

Esquadrias Externas		
a) Face externa com exposição a situação de risco	m2	
b) Face externa sem exposição a situação de risco	m2	
c) Face interna	m2	
Total Esquadrias Externas		

a) Fachadas Envidraçadas	m2	
Total Fachadas Envidraçadas		

a) Áreas Hospitalares e assemelhadas		m2	
Total Áreas Hospitalares e assemelhadas			

a) Outras áreas (especificar)	m2	
Total das Outras Áreas		

TOTAL GERAL		
--------------------	--	--

1. MÓDULOS
Mão de obra
Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo do serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza e conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (jornada de 44 H/ Semana)	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/ mês/ ano)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.
Nota 2: Para o empregado que labora jornada de 12x36, em caso de não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea "G"

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13o e Férias + 1/3	
Total		

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI – SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte			
	Valor VT no município de prestação dos serviços			
	Quantidade de passagens por dia por empregado			
	Quantidade de dias no mês de recebimento de passagens			
B	Participação do empregado (6% x Salário Base)			
	Auxílio-Refeição/Alimentação			
	Valor do Auxílio Alimentação			
C	Quantidade de dia de recebimento			
	Participação do empregado			
D	Auxílio Saúde			
E	Sem participação do empregado			
F	Seguro de Vida			
G	Sem participação do empregado			
	Assistência Odontológica			
	Sem participação do empregado			
	Benefício			
	Outros (especificar)			
Total				

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6 da IN no. 5/2017.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
Total			

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha dobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intraornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença-Paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento Maternidade		
F	Ausência por doença		
G	Outros (especificar)		
Subtotal			
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o custo da reposição		
Total			

Nota: As alíneas "A" a "G" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
B	Incidência do Submódulo 2.2 sobre intra jornada	
Total		

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intra jornada	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	a) COFINS		
	b) PIS		
	c) IRPJ		
	d) CSLL		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	a) ISSQN		
Total			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

PLANILHA 3 – SERVENTE DE LIMPEZA – UA BERNARDINO DE CAMPOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

LIMPEZA

Processo nº: 21201.000065/2018-04

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	Bernardino de Campos
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço: Serviço de Limpeza e Conservação Predial	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
---	--------------------------	--

Áreas Internas

a) Pisos Acarpetados	m2	
b) Pisos Frios	m2	
c) Laboratórios	m2	
d) Almoxarifados / Galpões	m2	
e) Oficinas	m2	
f) Áreas com espaços livres (saguão, hall e salão)	m2	
g) Banheiros	m2	
Total da Área Interna		

Áreas Externas

a) Pisos pavimentados adjacentes / contíguos às edificações	m2	
b) Varrição de passeios e arruamentos	m2	
c) Pátios e áreas verdes com alta frequência	m2	
d) Pátios e áreas verdes com média frequência	m2	
e) Pátios e áreas verdes com baixa frequência	m2	
f) Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	m2	
Total da Área Externa		

Esquadrias Externas

a) Face externa com exposição a situação de risco	m2	
b) Face externa sem exposição a situação de risco	m2	
c) Face interna	m2	
Total Esquadrias Externas		

a) Fachadas Envidraçadas	m2	
Total Fachadas Envidraçadas		

Áreas Hospitalares e semelhantes	m2	
Total Áreas Hospitalares e semelhantes		

a) Outras áreas (especificar)	m2	
Total das Outras Áreas		

TOTAL GERAL

--	--	--

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo do serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza e conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (jornada de 44 H/ Semana)	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/ mês/ ano)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Para o empregado que labora jornada de 12x36, em caso de não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea "G"

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13o e Férias + 1/3	
Total		

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2- Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI – SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
	Valor VT no município de prestação dos serviços	
	Quantidade de passagens por dia por empregado	
	Quantidade de dias no mês de recebimento de passagens	
B	Participação do empregado (6% x Salário Base)	
	Auxílio-Refeição/Alimentação	
	Valor do Auxílio Alimentação	
	Quantidade de dia de recebimento	
C	Participação do empregado	
	Auxílio Saúde	
D	Sem participação do empregado	
	Seguro de Vida	
E	Sem participação do empregado	
	Assistência Odontológica	
F	Sem participação do empregado	
	Benefício	
G	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6 da IN no. 5/2017.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha dobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Ausência por doença	
G	Outros (especificar)	
Subtotal		
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o custo da reposição	
Total		

Nota: As alíneas "A" a "G" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
B	Incidência do Submódulo 2.2 sobre intra jornada	
Total		

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intra jornada	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	a) COFINS		
	b) PIS		
	c) IRPJ		
	d) CSLL		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	a) ISSQN		
Total			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

PLANILHA 4 – SERVENTE DE LIMPEZA – UA GARÇA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

LIMPEZA

Processo nº: 21201.000065/2018-04

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	Garça / SP
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço: Serviço de Limpeza e Conservação Predial	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Áreas Internas		
a) Pisos Acarpetados	m2	
b) Pisos Frios	m2	
c) Laboratórios	m2	
d) Almoxarifados / Galpões	m2	
e) Oficinas	m2	
f) Áreas com espaços livres (saguão, hall e salão)	m2	
g) Banheiros	m2	
Total da Área Interna		
Áreas Externas		
a) Pisos pavimentados adjacentes / contíguos às edificações	m2	
b) Varrição de passeios e arruamentos	m2	
c) Pátios e áreas verdes com alta frequência	m2	
d) Pátios e áreas verdes com média frequência	m2	
e) Pátios e áreas verdes com baixa frequência	m2	
f) Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	m2	
Total da Área Externa		
Esquadrias Externas		
a) Face externa com exposição a situação de risco	m2	
b) Face externa sem exposição a situação de risco	m2	
c) Face interna	m2	
Total Esquadrias Externas		
a) Fachadas Envidraçadas	m2	
Total Fachadas Envidraçadas		
Áreas Hospitalares e semelhantes		
Total Áreas Hospitalares e semelhantes	m2	
a) Outras áreas (especificar)	m2	
Total das Outras Áreas		
TOTAL GERAL		

1. MÓDULOS
Mão de obra
Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo do serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza e conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (jornada de 44 H/ Semana)	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/ mês/ ano)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Para o empregado que labora jornada de 12x36, em caso de não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea "G"

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13o e Férias + 1/3	
Total		

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI – SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
	Valor VT no município de prestação dos serviços	
	Quantidade de passagens por dia por empregado	
	Quantidade de dias no mês de recebimento de passagens	
B	Participação do empregado (6% x Salário Base)	
	Auxílio-Refeição/Alimentação	
	Valor do Auxílio Alimentação	
	Quantidade de dia de recebimento	
C	Participação do empregado	
	Auxílio Saúde	
D	Sem participação do empregado	
	Seguro de Vida	
E	Sem participação do empregado	
	Assistência Odontológica	
F	Sem participação do empregado	
	Benefício	
G	Outros (especificar)	
	Total	

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6 da IN no. 5/2017.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha dobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Ausência por doença	
G	Outros (especificar)	
Subtotal		
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o custo da reposição	
Total		

Nota: As alíneas "A" a "G" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
B	Incidência do Submódulo 2.2 sobre intra jornada	
Total		

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intra jornada	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	a) COFINS		
	b) PIS		
	c) IRPJ		
	d) CSLL		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	a) ISSQN		
Total			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

PLANILHA 5 – MATERIAIS - SEDE

SEDE - SUREG					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Álcool Perfumado	20	Litro		
2	Álcool	5	Litro		
3	Balde	3	Unidade		
4	Bom ar ou equivalente	16	Unidade		
5	Cêra líquida incolor concentrada	30	Litro		
6	Seladora Audax Gold ou equivalente	28	Litro		
7	Desinfetante concentrado	30	Litro		
8	Desinfetante de vaso sanitário	28	refil		
9	Disco para lavar	4	Unidade		
10	Escova oval manual	2	Unidade		
11	Escova para enceradeira	2	Unidade		
12	Escova para vaso sanitário	3	Unidade		
13	Espanador	2	Unidade		
14	Esponja dupla face	16	Unidade		
15	Flanelas 40cm x 40cm branca	15	Unidade		
16	Lustra-móveis Óleo de Peroba ou similar	4	Litros		
17	Luva de borracha	5	Par		
18	Pá para lixo	2	Unidade		
19	Pano de chão	20	Unidade		
20	Pedra sanitária	3	Caixa		
21	Fibras de LT	10	un		
22	Rodo	3	Unidade		
23	Sabão em pedra	5	Unidade		
24	Sabonete líquido	10	lt		
25	Saco grande para lixo preto (cap. 100 l.)	1	Cento		
26	Saco grande para lixo marrom (cap. 100 l.)	1	Cento		
27	Saco pequeno para lixo (cap. 40 litros)	1	Cento		
28	Sapólio em barra	2	Unidade		
29	Vassoura de pêlo 60cm	3	Unidade		
30	Pano de pratos	4	unidade		
31	Detergente liquido	5	lt		
32	Lá de Aço	1	pct		
33	Cloro	30	lt		
34	Sabão em pó	2	cx		
35	Papel Higiênico branco de 1º qualidade	400	rl		
36	Papel Toalha branco de 1º qualidade	50	fd		
37	Bucha lt	1	un		
38	Suporte lt	1	un		
39	Detergente lava-louças	5	lt		
TOTAL					

PLANILHA 6 – MATERIAIS – UA BERNARDINO DE CAMPOS

UA-BERNARDINO DE CAMPOS					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Desorizador de ar	1	frasco		
2	Álcool	1	Litro		
3	Bom ar	1	Unidade		
4	Cêra líquida incolor concentrada	6	Litro		
5	Desinfetante concentrado	2	Litro		
6	Desinfetante de vaso	4	Refil		
7	Escova para vaso sanitário	1	Unidade		
8	Espunja dupla face	2	Unidade		
9	Flanelas 40cm x 40cm	1	Unidade		
10	Lustra-móveis	1	Unidade		
11	Luva de borracha	1	Par		
12	Pá para lixo	1	Unidade		
13	Pano de chão	2	Unidade		
14	Sabão em pedra	1	Unidade		
15	Saco pequeno para lixo (cap. 40 litros)	1	Cento		
16	Sapólio em barra	1	Unidade		
17	Vassoura Caipira de palha	1	Unidade		
18	Detergente liquido	4	Unidade		
19	Lá de Aço	1	Pct		
20	Cloro	1	Lt		
21	Sabão em pó	1	Kg		
22	Sabonete liquido	2	Lt		
23	Papel Higiênico	20	RI		
24	Papel Toalha interfolhas	2	Fd		
TOTAL					

PLANILHA 07 – MATERIAIS – UA GARÇA

UA-GARÇA					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Desorizador de ar	frasco	2		
2	Álcool	Litro	1		
3	Balde	Unidade	1		
4	Bom ar	Unidade	2		
5	Cêra líquida incolor concentrada	Litro	4		
6	Creolina	Litro	1		
7	Desinfetante concentrado	Litro	10		
8	Desinfetante de vaso	refil	20		
9	Disco para lavar	Unidade	1		
10	Escova oval manual	Unidade	1		
11	Escova para enceradeira	Unidade	1		
12	Escova para vaso sanitário	Unidade	1		
13	Espanador	Unidade	1		
14	Esponja dupla face	Unidade	2		
15	Flanelas 40cm x 40cm	Unidade	1		
16	Lustra-móveis	Unidade	1		
17	Luva de borracha	Par	1		
18	Pá para lixo	Unidade	1		
19	Pano de chão	Unidade	2		
20	Pedra sanitária	Caixa	1		
21	Removedor	Litro	5		
22	Rodo	Unidade	1		
23	Sabão em pedra	Unidade	1		
24	Sabonete	Unidade	12		
25	Saco grande para lixo (cap. 100 litros)	DZ	1		
26	Saco pequeno para lixo (cap. 40 litros)	Cento	1		
27	Sapólio em barra	Unidade	1		
28	Vassoura de pêlo 60cm	Unidade	1		
29	Vassoura gari	Unidade	1		
30	Detergente liquido	Litros	5		
31	Lá de Aço	pct	1		
32	Cloro	lt	10		
33	Sabão em pó	kg	1		
34	Sabonete liquido	Lt	2		
35	Papel Higiénico - rolo 300 m	rl	5		
36	Papel Toalha	fd	5		
TOTAL					

PLANILHA 08 - UNIFORMES

COMPOSIÇÃO MENSAL- UNIFORMES- SERVENTES				
ORDEM	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO	QUANT	CUSTO
1	Calça			
2	Camisa			
3	calçado			
4	meia			
5	crachá de identificação			
6	luva			
7	bota			
Custo dos uniformes no ano				
Custo total dos uniformes por mês				

COMPOSIÇÃO MENSAL- UNIFORMES- COPEIRA				
ORDEM	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO	QUANT	CUSTO
1	Calça			
2	Camisa			
3	calçado			
4	meia			
5	crachá de identificação			
6	luva			
7	bota			
Custo dos uniformes no ano				
Custo total dos uniformes por mês				

PLANILHA 09 - EQUIPAMENTOS

COMPOSIÇÃO MENSAL - EQUIPAMENTOS							
ORDEM	MATERIAIS DE LIMPEZA	UNIDADE	VALOR UNIT.	QTE.	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL DE DEPRECIÇÃO	LOCAIS
1	Aspirador de pó	unidade		3			Sede / UA Bernardino / UA Garça
2	Enceradeira, do tipo industrial	unidade		3			Sede / UA Bernardino / UA Garça
3	Escada de 07 degraus	unidade		3			Sede / UA Bernardino / UA Garça
4	Mangueira 30 mts	unidade		2			Sede / UA Bernardino
5	Lavadora Vap	unidade		3			Sede / UA Bernardino / UA Garça
6	Extensão elétrica (30 metros)	unidade		3			Sede e Unidades Armazenadoras
7	Kit para limpeza de vidros	unidade		3			Sede e Unidades Armazenadoras
8	Jateadora	unidade		1			Sede
9	Cafeteira	unidade		1			Sede
16	Mangueira 60 metros	unidade		1			UA Garça
TOTAL MENSAL SEDE							
TOTAL MENSAL DE CADA UNIDADE							
PIS / CONFINS SEDE							
PIS / CONFINS DE CADA UNIDADE ARMazenadora							
CUSTO TOTAL MENSAL SEDE							
CUSTO TOTAL MENSAL DE CADA UNIDADE							
QUANTIDADE POSTOS DE TRABALHO SEDE							
QUANTIDADE POSTOS DE TRABALHO DE CADA UNIDADE							
VALOR POR POSTO DE TRABALHO SEDE							
VALOR POR POSTO DE TRABALHO EM CADA UNIDADE							

PLANILHA 10 - COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

5.1 PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²(METRO QUADRADO)
5.1.1 ÁREA INTERNA

MÃO DE OBRA / ÁREA FÍSICA	PRODUTIVIDADE	PREÇO HOMEM-MÊS (RS)	PREÇO HOMEM-MÊS (RS/M²)	SUBTOTAL (RS/M²)
SEDE				
SERVENTE - PISO ACARPETADO	1/ 800			-
SERVENTE - PISO FRIO	1/ 800			-
SERVENTE - ALMOXARIFADO/GALPAO	1/ 1500			-
SERVENTE - BANHEIROS	1/ 200			-
SUB-TOTAL				-
SUB-TOTAL SEDE				
UA-BERNARDINO DE CAMPOS				
SERVENTE - PISO FRIO	1/ 1000			-
SERVENTE - BANHEIROS	1/ 250			-
SUB-TOTAL BERNARDINO DE CAMPOS				-
UA-GARÇA				
SERVENTE - PISO ACARPETADO	1/ 1000			-
SERVENTE - PISO FRIO	1/ 1000			-
SERVENTE - BANHEIROS	1/ 250			-
SUB-TOTAL GARÇA				-
TOTAL				
				#REF!

4.1.2 ÁREA EXTERNA

MÃO DE OBRA / ÁREA FÍSICA	PRODUTIVIDADE	FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	JORNADA DE TRABALHO (H2X3) K2***	PREÇO HOMEM-MÊS (RS/M²)	SUB-TOTAL (RS/M²)
SEDE - Pátios e áreas verdes com baixa frequência					
SERVENTE	1/ 1800		171,43	188,57	0,00050505854
SUB-TOTAL SEDE					
UA-BERNARDINO DE CAMPOS - Pátios e áreas verdes com alta frequência					
SERVENTE	1/ 2000		102,86	188,57	0,0002727369147
SUB-TOTAL BERNARDINO DE CAMPOS					
UA-GARÇA - Pátios e áreas verdes com baixa frequência					
SERVENTE	1/ 2250		68,57	188,57	0,000161614019
SUB-TOTAL GARÇA					
TOTAL					
					#REF!

4.1.3 ESQUADRIA EXTERNA

MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	JORNADA DE TRABALHO (H2X3) K2***	PREÇO HOMEM-MÊS (RS/M²)	SUB-TOTAL (RS/M²)
SEDE - Faces Interna e Externa					
SERVENTE	1/ 300		68,57	188,57	0,0012121051422
SUB-TOTAL SEDE					
UA BERNARDINO DE CAMPOS - Faces Interna e Externa					
SERVENTE	1/ 340		34,29	188,57	0,000534830255
SUB-TOTAL BERNARDINO					
UA GARÇA - Faces Interna e Externa					
SERVENTE	1/ 340		34,29	188,57	0,000534830255
SUB-TOTAL GARÇA					
TOTAL					
					#REF!

4.1.4 VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS - Sede Servente

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (RS/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (RS)
I - Área Interna			
I.1 - Área Interna - piso carpetado	RS	144,65	RS
I.2 - Área Interna - piso frio	RS	1.020,40	RS
I.3 - Área Interna - almoxarifado/galpão	RS	25,13	RS
I.4 - Área Interna - banheiro	RS	119,86	RS
II - Área Externa			
II.1 - Área Externa - Pisos pavimentados/contíguos às edificações	RS	-	-
II.2 - Área Externa - Pátios e áreas verdes com baixa frequência	RS	192,37	RS
II.3 - Área Externa - Pátios e áreas verdes com alta frequência	RS	-	-
III - Esquadria Externa (face interna)	RS	339,18	RS
IV - Esquadria Externa (face externa)	RS	339,18	RS
TOTAL			#VALOR!

4.1.7 VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS - UA Bernardino de Campos

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (RS/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (RS)	
I – Área Interna				
I.1 – Área Interna – piso acarpetado	RS	-	-	RS -
I.2 – Área Interna – piso frio	RS	-	298,00	RS -
I.3 – Área Interna – almoxarifado/galpão	RS	-	-	RS -
I.4 – Área Interna – banheiro	RS	-	20,00	RS -
II – Área Externa				
II.1 – Área Externa – Pisos pavimentados/contíguos às edificações	RS	-	-	RS -
II.2 – Área Externa – Pátios e áreas verdes com baixa frequência	RS	-	-	RS -
II.3 – Área Externa – Pátios e áreas verdes com alta frequência	RS	-	1.000,00	RS -
III – Esquadria Externa (face interna)	RS	-	40,00	RS -
IV – Esquadria Externa (face externa)	RS	-	40,00	RS -
TOTAL			0	

4.1.7 VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS - UA Garça

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (RS/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (RS)	
I – Área Interna				
I.1 – Área Interna – piso acarpetado	RS	-	70,74	RS -
I.2 – Área Interna – piso frio	RS	-	73,96	RS -
I.3 – Área Interna – almoxarifado/galpão	RS	-	-	RS -
I.4 – Área Interna – banheiro	RS	-	76,63	RS -
II – Área Externa				
II.1 – Área Externa – Pisos pavimentados/contíguos às edificações	RS	-	-	RS -
II.2 – Área Externa – Pátios e áreas verdes com baixa frequência	RS	-	2.500,00	RS -
II.3 – Área Externa – Pátios e áreas verdes com alta frequência	RS	-	-	RS -
III – Esquadria Externa (face interna)	RS	-	48,75	RS -
IV – Esquadria Externa (face externa)	RS	-	48,75	RS -
TOTAL				RS -

Origem: SUREG-SP/SETAD	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

PLANILHA 15 - RESUMO

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL (60 MESES)
1	Limpeza e conservação – SEDE SERVENTE			
2	Limpeza e conservação – UA BERNARDINO DE CAMPOS			
3	Limpeza e conservação – UA GARÇA			
4	Copéiragem – SEDE			
Valor Total				

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
DOS MATERIAIS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

DOS MATERIAIS PARA CONSUMO MENSAL

SEDE

Item	Especificação	Unidade	Quant.
1	Álcool Perfumado	20	Litro
2	Álcool	5	Litro
3	Balde	3	Unidade
4	Bom ar ou equivalente	16	Unidade
5	Cêra líquida incolor concentrada	30	Litro
6	Seladora Audax Gold ou equivalente	28	Litro
7	Desinfetante concentrado	30	Litro
8	Desinfetante de vaso sanitário	28	refil
9	Disco para lavar	4	Unidade
10	Escova oval manual	2	Unidade
11	Escova para enceradeira	2	Unidade
12	Escova para vaso sanitário	3	Unidade
13	Espanador	2	Unidade
14	Esponja dupla face	16	Unidade
15	Flanelas 40cm x 40cm branca	15	Unidade
16	Lustra-móveis Óleo de Peroba ou similar	4	Litros
17	Luva de borracha	5	Par
18	Pá para lixo	2	Unidade
19	Pano de chão	20	Unidade
20	Pedra sanitária	3	Caixa
21	Fibras de LT	10	un
22	Rodo	3	Unidade
23	Sabão em pedra	5	Unidade
24	Sabonete líquido	10	lt
25	Saco grande para lixo preto (cap. 100 l.)	1	Cento
26	Saco grande para lixo marrom (cap. 100 l.)	1	Cento
27	Saco pequeno para lixo (cap. 40 litros)	1	Cento
28	Sapólio em barra	2	Unidade
29	Vassoura de pêlo 60cm	3	Unidade
30	Pano de pratos	4	unidade
31	Detergente liquido	5	lt
32	Lá de Aço	1	pct
33	Cloro	30	lt
34	Sabão em pó	2	cx
35	Papel Higiênico branco de 1ª qualidade	400	rl
36	Papel Toalha branco de 1ª qualidade	50	fd
37	Bucha lt	1	un
38	Suporte lt	1	un
39	Detergente lava-louças	5	lt

UA BERNARDINO DE CAMPOS

Item	Especificação	Unidade	Quant.
1	Desorizador de ar	1	frasco
2	Álcool	1	Litro
3	Bom ar	1	Unidade
4	Cêra líquida incolor concentrada	6	Litro
5	Desinfetante concentrado	2	Litro
6	Desinfetante de vaso	4	Refil
7	Escova para vaso sanitário	1	Unidade
8	Esponja dupla face	2	Unidade
9	Flanelas 40cm x 40cm	1	Unidade
10	Lustra-móveis	1	Unidade
11	Luva de borracha	1	Par
12	Pá para lixo	1	Unidade
13	Pano de chão	2	Unidade
14	Sabão em pedra	1	Unidade
15	Saco pequeno para lixo (cap. 40 litros)	1	Cento
16	Sapólio em barra	1	Unidade
17	Vassoura Caipira de palha	1	Unidade
18	Detergente liquido	4	Unidade
19	Lá de Aço	1	Pct
20	Cloro	1	Lt
21	Sabão em pó	1	Kg
22	Sabonete liquido	2	Lt
23	Papel Higiênico	20	RI
24	Papel Toalha interfolhas	2	Fd

UA GARÇA

Item	Especificação	Unidade	Quant.
1	Desorizador de ar	frasco	2
2	Álcool	Litro	1
3	Balde	Unidade	1
4	Bom ar	Unidade	2
5	Cêra líquida incolor concentrada	Litro	4
6	Creolina	Litro	1
7	Desinfetante concentrado	Litro	10
8	Desinfetante de vaso	refil	20
9	Disco para lavar	Unidade	1
10	Escova oval manual	Unidade	1
11	Escova para enceradeira	Unidade	1
12	Escova para vaso sanitário	Unidade	1
13	Espanador	Unidade	1
14	Esponja dupla face	Unidade	2
15	Flanelas 40cm x 40cm	Unidade	1
16	Lustra-móveis	Unidade	1
17	Luva de borracha	Par	1
18	Pá para lixo	Unidade	1
19	Pano de chão	Unidade	2
20	Pedra sanitária	Caixa	1
21	Removedor	Litro	5
22	Rodo	Unidade	1
23	Sabão em pedra	Unidade	1
24	Sabonete	Unidade	12
25	Saco grande para lixo (cap. 100 litros)	DZ	1
26	Saco pequeno para lixo (cap. 40 litros)	Cento	1
27	Sapólio em barra	Unidade	1
28	Vassoura de pêlo 60cm	Unidade	1
29	Vassoura gari	Unidade	1
30	Detergente liquido	Litros	5
31	Lá de Aço	pct	1
32	Cloro	lt	10
33	Sabão em pó	kg	1
34	Sabonete liquido	Lt	2
35	Papel Higiênico - rolo 300 m	rl	5
36	Papel Toalha	fd	5

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA SEDE E UNIDADES ARMAZENADORAS

ORDEM	EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QTE.	LOCAIS
1	Aspirador de pó	unidade	3	Sede / UA Bernardino / UA Garça
2	Enceradeira, do tipo industrial	unidade	3	Sede / UA Bernardino / UA Garça
3	Escada de 07 degraus	unidade	3	Sede / UA Bernardino / UA Garça
4	Mangueira 30 mts	unidade	2	Sede / UA Bernardino
5	Lavadora Vap	unidade	3	Sede / UA Bernardino / UA Garça
6	Extensão elétrica (30 metros)	unidade	3	Sede e Unidades Armazenadoras
7	Kit para limpeza de vidros	unidade	3	Sede e Unidades Armazenadoras
8	Jateadora	unidade	1	Sede
9	Cafeteira	unidade	1	Sede
16	Mangueira 60 metros	unidade	1	UA Garça

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Número do contrato:		Número do processo:	
Número da nota fiscal:		Data da nota fiscal:	
Objeto:			
Gestor do contrato:			
Fiscal:			
Local:			

INDICADOR Nº 01 – Execução dos serviços	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a execução do contrato de terceirização no âmbito da Conab.
Meta a cumprir	100% dos serviços executados conforme a perspectiva da Conab.
Instrumento de Medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Conab e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Percentual de serviços executados adequadamente dentro do mês de referência = (total de serviços executados adequadamente ÷ total de serviços estabelecidos por período) x 100
Início de vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	1 - 95% a 100% = recebimento de 100% da fatura; 2 - 85% a 94% = recebimento de 95% da fatura; 3 - 75% a 84% = recebimento de 85% da fatura; 4 - 65% a 74% = recebimento de 85% da fatura e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato; 5 - Abaixo de 65% = recebimento de 70% da fatura, multa de 3% (três por cento) e rescisão contratual.
Sanções	a) A reincidência de execução nos percentuais dos itens 2 a 3 da faixa de ajuste de pagamento acarretará multa de 5% (cinco por cento), além de glosa no recebimento conforme faixa de ajuste correspondente, e, posteriormente, em rescisão contratual. b) A reincidência de execução no percentual do item 4 da faixa de ajuste de pagamento acarretará rescisão contratual, além da glosa e da multa correspondentes a faixa de ajuste. c) Percentual de serviços executados abaixo de 65% acarretará multa de 5% (cinco por cento) e rescisão contratual.
Observação	

TABELA DE AVALIAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	Adequado	Inadequado
01	Crédito de salários até o 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência: (ordinários -mensal), décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais		
02	Crédito dos benefícios de vale-transporte dentro prazo estipulado (no contrato ou na Convenção Coletiva)		
03	Crédito dos benefícios de vale-refeição dentro prazo estipulado (no contrato ou na Convenção Coletiva)		
04	Cumprir determinações e notificações, no prazo estabelecido em ofícios ou justificar o não atendimento.		
05	Alcançar Índice maior que 90% na pesquisa de satisfação com a prestação de serviços.		
06	Efetuar a correta manutenção do registrador eletrônico de ponto ou instrumento similar de controle de frequência.		
07	Efetuar a substituição de prestador no prazo estipulado neste termo de referência		
08	Tratamento dispensado ao público e servidores quando da execução do serviço		

Serviços – CheckList (A)	Serviços a serem realizados (B)	Serviços efetivamente realizados (C)	Porcentagem do Serviço Realizado (D)= (C/B)*100
Execução dos serviços			

INDICADOR Nº 02 – Qualidade do Fornecimento de Materiais, utensílios, Ferramentas, Máquinas e equipamentos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a execução do contrato de terceirização no âmbito da Conab.
Meta a cumprir	Disponibilização de 100% dos materiais, utensílios e equipamentos para a execução dos serviços.
Instrumento de Medição	Planilha de controle dos materiais, utensílios e equipamentos, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	Verificação por parte da fiscalização do quantitativo e características dos materiais, utensílios e equipamentos entregues pela contratada, avaliando sua conformidade ao uso e efetuando registro na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Percentual de materiais, utensílios e equipamentos recebidos e adequados ao uso (total de materiais e equipamentos recebidos e em conformidade ao uso/total de materiais e equipamentos adequados previstos no Termo de Referência) * 100

Origem: SUREG-SP/SETAD	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

DECLARAÇÃO

***** (nome) *****, abaixo identificado e assinado, pertencente ao Quadro de Pessoal da empresa ***** (razão social) *****, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº ***** (informar o nº do CNPJ) *****, **DECLARA**, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº *****/2018, que vistoriou o local onde serão executados os serviços, objeto do mencionado Certame, inteirando-se, portanto, de todas as informações e condições locais necessárias à sua perfeita e regular execução.

Local e data.

Nome e Assinatura
Representante da Empresa

VISTO DO SERVIDOR
Em, ____/____/2019.

Carimbo e Assinatura

Origem: SUREG-SP/SETAD	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

ANEXO VII

**MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES
NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Prezados,

A [Razão social – CNPJ – endereço completo], por seu representante legal abaixo assinado [nome, profissão, domicílio, CPF e RG], DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao item 8 do Termo de Referência (anexo I do Edital), que tem pleno conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços objeto da referida licitação, bem como das demais informações disponibilizadas e dos termos e condições estabelecidos no EDITAL e seus anexos.

....., de.....de 2019.

.....

(carimbo e assinatura)

ANEXO VIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) _____ n.º _____, inscrição estadual n.º _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato*
Valor Total dos Contratos		R\$

Assinatura e Carimbo do Emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Origem: SUREG-SP/SETAD	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

Fórmula exemplificativa, para fins de atendimento ao disposto no artigo 133, § 6º, inciso IV, alíneas a e b, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

1. A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

2. Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$

ANEXO IX

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE RETENÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS VALORES
DEPOSITADOS NA CONTA VINCULADA**

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ da Instituição Financeira.

_____ (endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação nº _____, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº XX/XXX, firmado com a **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)**, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

São Paulo, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do titular da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação

Origem: SUREG-SP/SETAD	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

ANEXO X do Termo de Referência

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 26/2008



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 26/2008

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pela Procuradora do Trabalho, Dra. LUDMILA REIS BRITO LOPES e a **CONAB**, neste ato representada pelo Presidente da CONAB, Dr. WAGNER GONÇALVES ROSSI,

CONSIDERANDO o erro material detectado no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 26/2008, celebrado em 9 de maio de 2008,

RESOLVEM

Celebrar **ADITIVO** ao referido **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** nos autos do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 0106/2002, para alterar as seguintes Cláusulas:

Cláusula Primeira- Onde se lê:

“Cláusula Primeira - A CONAB abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;



Origem: SUREG-SP/SETAD	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.”

leia-se:

“Cláusula Primeira - A CONAB abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem;
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde; e
- s) – Serviços de braçagem, operadores de máquinas e empilhadeiras.*

Cláusula Terceira - Onde se lê:

"Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.*"

leia-se:

"Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido na Cláusula Primeira do presente e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o



Origem: SUREG-SP/SETAD	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza."

Cláusula Quarta – Onde se lê:

"Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "f" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais."

leia-se:

"Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais."

O TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

nº 26/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Primeira - A CONAB abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;



Origem: SUREG-SP/SETAD	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem;
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde; e
- s) – Serviços de braçagem, operadores de máquinas e empilhadeiras.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A CONAB se obriga a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Origem: SUREG-SP/SETAD	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido na Cláusula Primeira do presente e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo - Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta - A CONAB obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro - O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.



Origem: SUREG-SP/SETAD	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a CONAB, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

Cláusula Quinta - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da presente data.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 16 de março de 2009.


LUDMILA REIS BRITO LOPES
Procuradora do Trabalho


WAGNER GONÇALVES ROSSI
Presidente da CONAB

Testemunhas:


Bruno Diniz Vasconcelos
Procurador, OAB/DF n.º 17.508


Luiz Campos de Almeida
Técnico/SUARM



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.
- s) – Serviços de braçagem

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade preçipua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A CONAB obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços,

Origem: SUREG-SP/SETAD	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A CONAB obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "s" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a CONAB, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DOS EFEITOS JURÍDICOS

Cláusula Quinta - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da presente data.

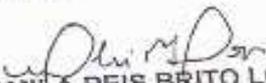
Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação, a qual terá eficácia de título extrajudicial, no termo do artigo 876, caput, da CLT.

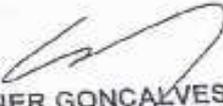
Origem: SUREG-SP/SETAD	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

Brasília, 09 de maio de 2008.


LUDMILA REIS BRITO LOPES
Procuradora do Trabalho


WAGNER GONÇALVES ROSSI
Presidente da CONAB

Testemunhas:


Bruno Diniz Vasconcelos
Procurador, OAB/DF Nº 17.508


Luiz Campos de Almeida
Técnico/SUARM

ANEXO XI do Termo de Referência

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E DEMAIS VALORES E PERCENTUAIS
UTILIZADOS COMO PARÂMETRO PELA CONAB

Serão adotadas as convenções coletivas abaixo relacionadas:

LOCALIDADE	SINDICATO	LINK PARA DOWNLOAD DO CCT VIGENTE
SEDE	Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação	http://www.siemaco.com.br/upload/convencao/img1-CCT-SIEMACO-SP-X-SEAC---Vigencia-01-01-2-8442.pdf
UA BERNARDINO DE CAMPOS	Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação	https://www.seac-sp.com.br/cct/2019/cct_bauru_regiao_2019.pdf
UA GARÇA	Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação	https://www.seac-sp.com.br/cct/2019/cct_marilia_regiao_2019.pdf

Origem: SUREG-SP/SETAD	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 21201.000065/2018-04

Contrato N.º:

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA NACIONAL DE
ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA
_____ PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA,
ASSEIO E CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM.**

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, e Superintendência Regional do Estado de São Paulo – SUREG/SP, localizada à Alameda Campinas, 433 – Jardim Paulista, em São Paulo-SP, CNPJ nº: 26.461.699/0071-93 e Inscrição Estadual nº: 104.826.605.113, neste ato representada pelo Superintendente Regional do Estado de São Paulo, **Sr.ª. RENATA DE MORAES VICENTE CAMARGO**, brasileira, casada, advogada, portador do RG nº 29.781.475-8, CPF nº 267.015.348-80, e por seu Gerente Administrativo, a **Sr. FELIPE KAROLSKI**, brasileiro, casado, Gerente de finanças e administração, RG nº 44.195.330-X, CPF nº 328.059.218-60, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, brasileiro, estado civil, RG nº _____, CPF nº _____, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º _____, referente ao Pregão Eletrônico n.º _____/2019, resolvem celebrar o presente Contrato de _____, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma contínua, na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação e copeiragem, considerado serviço

comum com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades da Superintendência Regional de São Paulo – SUREG/SP, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução do serviço, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CONAB EM SÃO PAULO								
DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS								
SEDE								
Área Interna (m2)	Pisos acarpentados	Pisos frios	Almoxarifado / Galpão	Banheiros	Área Externa (m2)	Pisos pavimentados adjacentes / contíguos às edificações	Esquadrias externas** (m2)	Face interna: 339,18
	144,65	1020,40	25,15	119,86				192,37
UA- Bernardino de Campos								
Área Interna (m2)	Pisos frios	Banheiros	Área Externa (m2)	Pátios e áreas verdes com alta frequência	Esquadrias externas** (m2)	Face interna: 40,00		
	298,00	20,00				1000,00	Face externa: 40,00	
UA- Garça								
Área Interna (m2)	Pisos acarpentados*	Pisos frios	Área Externa (m2)	Pátios e áreas verdes com média frequência	Esquadrias externas** (m2)	Face interna: 48,73		
	70,74	73,96				76,63	2500,00	Face externa: 48,73

Edifício	Endereço	Serviço(s)	Horários
SEDE	Alameda Campinas, 433. Jardim Paulista. São Paulo/SP.	Limpeza e conservação	Seg. a Sex: 6h às 11h / 12h às 15h Sáb: 8h às 12h
SEDE	Alameda Campinas, 433. Jardim Paulista. São Paulo/SP.	Copeiragem	Seg. a Qui: 7h às 11h / 12h às 17h Sex: 7h às 11h / 12h às 16h
UA Bernardino de Campos	Rua Manoel Augusto Plantiel s/n – Bernardino de Campos/SP	Limpeza e conservação	Seg. a Sex: 8h às 12h / 13h às 17h
UA Garça	Av. Dr. Gastão Vidigal s/n. Vila Salgueiro. Garça/SP.	Limpeza e conservação	Seg. a Sex: 8h às 12h / 13h às 17h

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, conforme artigos 461 e 462 do RLC, contados da data de sua assinatura, não cabendo prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. A contratação dos serviços serão executados sob o regime de execução indireta, a qual envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada, os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas serão aqueles previstos no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____) perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento abaixo:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
1	Limpeza e conservação – SEDE	R\$	R\$	R\$
2	Limpeza e conservação – <u>UA</u> BERNARDINO DE CAMPOS	R\$	R\$	R\$
3	Limpeza e conservação – <u>UA</u> GARÇA	R\$	R\$	R\$
4	Copeiragem – SEDE	R\$	R\$	R\$
Valor Total				R\$

- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 5.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), conforme parâmetros do Art. 439 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

- 5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada;

- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
- 5.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 5.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 5.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 569 do RLC.
- 5.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do Contrato.
- 5.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, mediante recolhimento junto ao Banco do Brasil, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB,
- 5.8. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos ou supressões, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 5.9. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.
- 5.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 5.11. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.
- 5.12. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Conab poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:
- a) do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou
 - b) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 5.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 5.14. Será considerada extinta a garantia:
- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
 - b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 14.6 do Termo de Referência; ou
 - c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 14.6.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** _____, PTRES _____, Fonte: _____, conforme Nota de Empenho n.º _____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- e) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela área para o qual o trabalho seja prestado, desde que observado o limite da legislação trabalhista, e previamente autorizado pela fiscalização;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto no edital e seus anexos;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;

7.1.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.3. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais da Conab, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Origem: SUREG-SP/SETAD	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

- a) executar os serviços conforme especificações do Edital, seus anexos e da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Edital, seus anexos e na sua proposta;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- c) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) manter o empregado nos horários predeterminados pela Conab;
- e) vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- f) não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- g) atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- h) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- j) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- k) fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho sem repassar quaisquer custos a estes;

8.2 Também é de responsabilidade da Contratada:

- a) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
- b) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- c) não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como

valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

c.1) A planilha de custos e formação de preços e a memória dos cálculos também deverão ser enviadas em mídia eletrônica (excel/calc) em modo editável.

- d)** atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Edital e nos seus anexos;
- e)** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- f)** instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- g)** relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h)** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i)** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- j)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k)** não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- l)** comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
 - l.1)** Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- m)** prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- n)** Apresentar todas as documentações mencionadas no art. 551, nos prazos ali estabelecidos;
- o)** manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Conab, para representá-la na execução do contrato;
- p)** instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

Origem: SUREG-SP/SETAD	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

- p.1)** viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF para todos os empregados;
- p.2)** viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- p.3)** oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;
- q)** autorizar a Conab, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;
- q.1)** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- r)** fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- r.1)** A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- r.2)** Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no item acima, sem a regularização da falta, a Conab poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- r.3)** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Conab para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
- s)** deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- s.1)** Para a realização do objeto contratual, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório nos municípios ou regiões metropolitanas abaixo discriminados, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

9. CLÁUSULA NONA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 9.1.** Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do RLC.

Origem: SUREG-SP/SETAD	
PROC. Nº: 21201.000065/2018-04	
FOLHA	RUBRICA

- a) A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
- b) É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.
- c) É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.
- d) A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- e) A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos agentes de limpeza para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.
- f) Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.
- g) A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
- h) Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora, acondicionando e preparando-o para fins de destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis nos termos do Decreto nº 5.940 de 25 de outubro de 2006.

9.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela prestação do seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

13.1. Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, competindo à CONTRATADA justificar

e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída nos artigos 501 a 507 do RLC.

13.2. Ao solicitar a repactuação, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

13.2.1. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos, por meio de planilha de custos.

13.2.2. Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) a nova planilha com variação dos custos apresentados;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.
- e) índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada. Os valores correspondentes aos insumos fornecidos serão reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) vigente no mês em que se efetuar a repactuação.

13.2.3. A Conab poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

13.2.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatória por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

13.2.5. O aumento dos custos da mão de obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado.

13.2.6. A Contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade

13.2.7. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

13.2.7.1. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

- 13.2.8.** A repactuação não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos serviços objeto deste contrato.
- 13.2.9.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 13.2.10.** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 13.2.11.** O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato ou, caso não haja prorrogação, na data em que o contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente ou, ainda, na data do encerramento do contrato.
- 13.2.11.1.** Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro dos prazos acima ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 13.2.12.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada ou o contrato tiver completado 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 13.2.12.1.** da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 13.2.12.2.** do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.
- 13.2.13.** Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível a Conab ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito à futura repactuação, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.
- 13.3.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 13.3.1.** A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 13.3.2.** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 13.3.3.** Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do

pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

- 13.4. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 13.5. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 13.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 13.7. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:
 - a) advertência;
 - b) multa moratória;
 - c) multa compensatória;
 - d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
 - e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- 14.2. As sanções previstas nas alíneas “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.
- 14.3. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 14.4. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.
- 14.5. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.
- 14.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.7. **Da sanção de advertência:**
 - 14.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
 - 14.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.
- 14.8. **Da sanção de multa:**

14.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos, no prazo estabelecido no item 18 do edital:

- a) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme disposto na Cláusula Sexta;
- b) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na letra “b”, até o limite de 15 (quinze) dias
 - c.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a letra “c” poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
- e) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- f) multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- g) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
	DESCRIÇÃO	GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
e)	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
f)	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
h)	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por	03

	ocorrência;	
h)	Indicar e manter durante a execução do contrato o preposto previsto no edital/contrato;	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato

h) multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, Anexo V do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.

h.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR.

14.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

14.8.3. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

14.9. Da sanção de suspensão:

14.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

14.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

14.10. Do cometimento de falta grave:

14.10.1. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa e da suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab por até 02 (dois) anos, nos termos do art. 574 do RLC, aquele que:

14.10.1.1. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação da Conab, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pela Conab;

14.10.1.2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado, após o prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação da Conab, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pela Conab;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

15.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

15.2.2. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.2.3. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

15.2.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

15.2.5. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no Art. 574 do RLC:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

15.2.6. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

15.2.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

17.1. MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

- 17.2.** A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.
- 17.3.** A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.
- 17.4.** A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1.** O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 18.2.** Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.
- 18.3.** A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 19.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS VEDAÇÕES

- 20.1.** É vedado à CONTRATADA:
- a)** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - b)** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
 - c)** subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 22.1.** Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
- a)** de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
 - b)** de quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau, com dirigente da Conab; empregado da Conab, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; e de autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
 - c)** de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses; ou

- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo, neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

- 22.1.** Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º 03/2019 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 23.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

- 24.1.** A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 480 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

- 25.1.** As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Estado de São Paulo, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.
- 25.2.** Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo,.....,.....de 2019

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Testemunha 1:

Testemunha 2:
